



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – JULGAMENTO MENOR PREÇO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO ESPÍRITO SANTO - SEAG-ES**, órgão da administração pública direta estadual, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.051-015, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO, AFLUENTE DO RIBEIRÃO MANTENINHA, COMUNIDADE DE CABECEIRA DO Córrego MANTENINHA, MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme processo E-Docs nº 2022-MMHHG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

UASG: 925734

Código de Identificação CidadeES: 2024.500E0600012.01.0025

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO, AFLUENTE DO RIBEIRÃO MANTENINHA, COMUNIDADE DE CABECEIRA DO Córrego MANTENINHA, MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhado no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

1.3 - As **OBRAS** e/ou **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:



- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Condições de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelos do Edital;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

1.4 - A licitação será realizada em único item.

1.5 - Data da sessão pública: **14:00 h de 29/05/2025.**

1.6 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço**.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEAG a cargo da conta da atividade de Apoio à construção de barragens e outras técnicas de infraestrutura hídrica – 31.101.20.544.0062.1070, Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, Fonte de Recursos 1500000000.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Vedado a participação de consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



4.5 - O fornecedor enquadrado sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item objeto da disputa. Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto da disputa.

6.4 - O percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços

fornecidos na proposta.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 - O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a planilha com a proposta, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.22.6 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também



em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.6 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.7 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.8 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.10 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.12 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via Plataforma Compras.Gov.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 8.2.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

8.13 - As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.

10.6 - Será facultado a SEAG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 - Após assinatura do contrato e antes da Ordem de Serviço a empresa deverá apresentar à SEAG o Plano de Trabalho e Cronograma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;



e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.7 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

b) impedimento de licitar e contratar; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.



11.4 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SEAG.

12.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

12.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

12.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

13 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

13.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 4 do TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEAG e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado com o Gerente de Obras Hídricas e Rurais (GHR), através do telefone (27) 3636 3676, ou pelo endereço



eletrônico ghr@seag.es.gov.br, com antecedência mínima de 7 (dias) dias da data sessão de licitação.

13.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma protocolizada no órgão realizador do certame, de 8 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail **cesar.milli@seag.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

14.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na área “Contratações”.

15.13 - A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

15.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.



15.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Condições de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

Vitória, 16 de abril de 2025.

CESAR FACHETTI MILLI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria SEAG Nº012-S publicada em 04/02/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO, AFLUENTE DO RIBEIRÃO MANTENINHA, COMUNIDADE DE CABECEIRA DO Córrego MANTENINHA, MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

1.2. Vigência: 12 (doze) meses.

1.3. Unidades administrativas responsáveis pela Coordenação geral do projeto: Subsecretaria de Infraestrutura Rural - SIR e Gerência de Obras Hídricas e Rurais - GHR.

1.4. Modalidade de Licitação: Concorrência, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Estadual nº 5352/23, utilizando-se da minuta de edital padrão, disponível no sítio <https://pge.es.gov.br/concorrenci-lei-14-133-202>, denominada "DER - Concorrência Eletrônica - PREÇO - Obras e Serviços de engenharia e Sistema de Registro de Preços".

1.5. Critério de julgamento do certame: Menor preço.

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

1.8. Data de Elaboração: 19 de novembro de 2024.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Espírito Santo vive, desde o final de 2014, períodos com grandes estiagens, caracterizados pelo reduzido volume de precipitação e, por consequência, pela baixa vazão dos rios e córregos. A estiagem tem repercutido negativamente em todos os setores da sociedade, sobretudo, no setor agropecuário capixaba, que vem contabilizando grandes perdas quando de sua ocorrência.

Um dos principais desafios na área de meio ambiente e agricultura diz respeito ao aumento da segurança hídrica para abastecimento humano, dessedentação de animais e atividades produtivas, sobretudo, através da ampliação do número de barragens de usos múltiplos.

De fato, as barragens, compreendendo o barramento, as estruturas associadas e o reservatório, são obras necessárias para uma adequada gestão dos recursos hídricos, entretanto, sua construção e operação podem envolver danos potenciais para as populações e



os bens materiais e ambientais existentes no entorno.

Esta barragem foi projetada pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP segundo o Contrato 046/2017, celebrado entre o governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA – SEAG e esta empresa. Desta forma, a construção da nova barragem contribuirá de forma fundamental para o aumento da disponibilidade hídrica e para a potencialização da produção agrícola, bem como para a dessedentação dos animais.

Neste contexto, a construção da Barragem de Afluente do Ribeirão Manteninha, apresenta-se como uma alternativa para o aumento da disponibilidade hídrica a curto e médio prazo, reduzindo assim o déficit hídrico e o impacto negativo sobre as comunidades rurais e sobre a produção e renda dos produtores.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. Descrição do Objeto:

As obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência consistem na CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO ARMADO, AFLUENTE DO RIBEIRÃO MANTENINHA, MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS – ES, a ser executada, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste Edital e seus anexos.

As obras civis deverão ser executadas conforme o projeto básico executivo, e estritamente de acordo com estas Especificações Técnicas e com as normas aplicáveis.

Objetivando um melhor entendimento de um projeto de uma barragem de concreto, apresentam-se as suas principais partes constituintes (principais elementos). A barragem é constituída de um maciço de concreto que é a própria estrutura da barragem. Esse é construído transversalmente ao curso d'água é a parte responsável por reter a água. O maciço possui faces laterais paralelas ao eixo do barramento, chamadas de montante o lado que fica em contato com a água, e, de jusante, o lado sem contato com a água. O monge é um dispositivo de controle do nível d'água, objetiva principalmente a eliminação dos depósitos do fundo e ao esvaziamento do reservatório. Após a conclusão da obra a vazão de base do curso d'água, deverá ser escoada pelo monge, que mantém o nível de água na altura prevista e deixa escoar o excesso. O extravasor executado no topo do maciço de concreto é destinado a escoar eventuais excessos de água das bacias, seu sistema mantém a barragem em segurança nos períodos de maior cheia.



3.2. Descrição do Serviço:

- 3.2.1. As obras da Barragem do Córrego Bérgamo, serão executadas no tipo BARRAMENTO EM MACIÇO DE CONCRETO COM CONTRAFORTES.
- 3.2.2. As especificações devem ser utilizadas junto aos desenhos relativos ao projeto executivo e demais documentos pertinentes à realização da obra. Seu escopo apresenta os parâmetros construtivos de acordo com as normas. O objetivo das especificações técnicas e projetos, é definir os procedimentos que deverão ser seguidos durante a execução da barragem.
- 3.2.3. As obras deverão ser processadas de acordo com os desenhos de projeto e das especificações técnicas, que podem ser solicitados a CPL e ao setor da GHR/SEAG-ES. Independente de não ser especificamente citado, na execução dos serviços e no emprego dos materiais, deverá ser obedecido tudo aquilo que estiver regulamentado pelas normas, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, normas internacionais e de órgãos técnicos competentes. A observância rigorosa dos procedimentos definidos nas especificações e projetos será de responsabilidade da Contratada.
- 3.2.4. Para a realização da barragem, faz-se necessário a execução de serviços diversos como: mobilização no início da obra, durante a execução e de desmobilização no término da mesma, instalação do canteiro compreendendo a construção e manutenção de escritório, refeitório, sanitário/vestiário, almoxarifado, execução das redes de água, luz e esgoto, assim como quaisquer outras instalações e serviços que venham ser necessários para o bom andamento da obra.
- 3.2.5. O Canteiro deverá ser construído conforme Padrão SEAG – ES (ANEXO) e deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução. Também deverá ser instalada a Placa de Obra nas dimensões de 3,0 x 2,0 padrão SEAG. E ao término da respectiva obra, deverá ser instalado o pedestal com a placa de inauguração da mesma conforme padrão SEAG.
- 3.2.6. Para a sinalização das obras, deverão ser utilizados os dispositivos de segurança, tais como: cones para sinalização, elementos de madeira para sinalização – cavaletes e tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras.
- 3.2.7. Antes de serem iniciados os serviços, a fiscalização indicará à Contratada os marcos de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

referência a serem utilizados para a locação das obras, conforme indicados em projeto, bem como para verificação de cotas de superfícies de aterro e cortes. A Contratada deverá assegurar a preservação destes marcos durante a execução das obras.

- 3.2.8. Nos serviços preliminares, estão previstos a execução de corta rio, ensecadeira, roçada mecanizada, inclusive limpeza e remoção dos materiais. A limpeza consistirá na retirada de troncos, galhos, entulhos e outros elementos de refugo.
- 3.2.9. Equipes de topografia e laboratório deverão estar no quadro do licitante, uma vez que, os valores correspondentes a estes serviços constam como itens da Planilha Orçamentária. estão inclusos nos itens pagos na planilha orçamentária, com base na tabela referencial do DER-ES. Os serviços referentes à topografia e laboratório, deverão ser executados de acordo com as normas vigentes e dentro do controle tecnológico exigido, visando a responsabilidade pela qualidade do objeto deste contrato.
- 3.2.10. O cercamento da área de APP deverá ser iniciado tão logo a topografia já tenha iniciado a demarcação da área de proteção e será executada conforme descrito no item da planilha orçamentária. Durante a execução, deverá ser deixado entradas de acesso à animais para sua dessedentação em locais que serão definidos pela fiscalização.
- 3.2.11. A locação das estruturas, rigorosamente de acordo com o Projeto, será de responsabilidade exclusiva da contratada, que receberá os elementos do Projeto, suficientes a uma perfeita locação. O eixo da barragem e do vertedor deverão ser locadas por piquetes, já os "off-sets", deverão ser marcados através de estacas. Todos os danos decorrentes de erros de locação ou nivelamentos, bem como o ônus de reconstrução que em virtude deles se fizerem necessários, serão imputados à contratada. Portanto, todos os dados e elementos fornecidos pela fiscalização, deverão ser previamente verificados pela mesma, com sua equipe de topografia durante a execução das obras.
- 3.2.12. O material orgânico após a remoção, deverá ser depositado na área de bota fora e aguardar, caso necessário, a desidratação do mesmo para que possa ser espalhado pela área. O material proveniente da limpeza de outras áreas, deverá ser deslocado para área de bota fora, conforme local indicado pela construtora e aprovado pela fiscalização. No caso de madeiras aproveitáveis, estas serão disponibilizadas dentro das respectivas propriedades em que foram retiradas para uso dos agricultores.
- 3.2.13. Deverá ser executada cerca de arame liso 4 fios com mourões cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m em torno da Área de Preservação Permanente (APP) definida pelo Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da barragem.



3.2.14. Para a implantação da barragem, estão previstos os serviços de:

- 3.2.14.1. Terraplenagem, tais como escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira, aterro compactado assim como transporte local de todo material utilizado, demolições de rochas e enrocamento.
- 3.2.14.2. As escavações e demolições de rochas para as fundações da barragem e estruturas de concreto deverão atingir os níveis e camadas de solo ou rocha indicados nos desenhos dos projetos das escavações e demolições ou as consideradas adequadas pela fiscalização. Qualquer escavação além desses limites sem autorização da mesma, deverá ser recomposta pela contratada, com material adequado, sem ônus para o contratante. Os gabaritos das escavações serão os indicados nos desenhos do Projeto. Toda escavação para as fundações da Barragem deverá atingir níveis indicados nos desenhos de Projeto ou aqueles determinados pela fiscalização, de modo que seja removida a camada superficial de solos aluvionares, coluvionares e todo material inadequado. A demolição/desmonte /explosão com recurso de argamassa expansiva ou fogacheamento deve ser executado estritamente de acordo com a legislação vigente.
- 3.2.14.3. O equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área, ficará a critério do responsável pela execução e aprovado pela fiscalizadora. Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização de obras, exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no plano de escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.
- 3.2.14.4. O serviço executado será medido por medição topográfica (perfis e seções), respeitando os limites estabelecidos no projeto. Qualquer escavação executada fora dos limites do projeto, não será objeto de medição. O preço da escavação será medido conforme a classificação apontada pela fiscalização, ou seja, levando em consideração se o material é de primeira, segunda ou terceira categoria.
- 3.2.14.5. Em todos os casos de preparação da superfície da fundação, será necessário obter a aprovação e liberação da fiscalização antes do início da colocação do aterro na área preparada.
- 3.2.14.6. As seções transversais se prestarão ao controle geométrico e volumétrico das escavações obrigatórias das jazidas de materiais naturais de construção, dos



aterros e dos estoques. Serão executadas por nivelamento geométrico de seções transversais, em todas as estacas implantadas na locação dos alinhamentos das obras. Poderão ser controladas altimetricamente em suas extremidades, pelo mesmo processo, a critério da fiscalização.

- 3.2.14.7. Para as obras de arte estão previstos os serviços para a execução do barramento, extravasor (vertedouro) e monge em concreto armado, tubulação do monge em tubo PEAD e execução do enrocamento de pedra. Após a limpeza efetuada no local e a escavação /demolição da fundação do barramento, inicia – se a locação dos componentes para a execução do barramento.
- 3.2.15. Materiais: agregados e granulometrias utilizados na fabricação de concretos devem obedecer às especificação, bem com às normas técnicas e regulamentos aplicáveis, devendo ser objeto de inspeção visual para verificação do seu estado geral, forma e limpeza; lavagem, para retirar todas as sujeiras e matéria orgânica; Seleção de acordo com as classes granulométricas; Estocagem, em local de fácil acesso e protegido as ações atmosférica; Ensaio de controle sobre amostras coletadas na origem, bem como a determinação da granulometria, do peso específico, do coeficiente de forma e da reação aos álcalis.
- 3.2.16. Cimentos, pozolanas e cinzas volantes a serem utilizados na fabricação de concretos, bem com as suas características e os respectivos ensaios de controle de qualidade, devem obedecer às especificação técnicas e às normas técnicas e regulamentos em vigor. O transporte, descarga e estocagem desses materiais devem obedecer às especificação, normas técnicas e regulamentos em vigor e, ainda, terem em consideração os seguintes aspectos: A estocagem ser feita em locais de fácil acesso e protegidos termicamente.
- 3.2.17. Água a ser utilizada na fabricação dos concretos, em geral, captada no rio, a montante do local da barragem, deve ser submetida a análises periódicas para determinação das suas características físicas e químicas mais importantes, de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
- 3.2.18. Aditivos: a seleção, estocagem e o controle de qualidade, relativo aos recipientes, depósitos e dosadores dos aditivos devem respeitar o disposto nas especificações técnicas e as normas e regulamentos aplicáveis.
- 3.2.19. Aços: Os tipos de aço e estruturas metálicas (definitivas ou provisórias) a serem utilizados em armaduras e as suas características e utilização devem obedecer às especificações técnicas e às normas técnicas e regulamentos aplicáveis, quanto aos



aços e à execução e montagem das estruturas.

- 3.2.20. Composição dos concretos: a utilizar na construção de barragens devem respeitar as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e devem ser estudadas visando satisfazer às exigências de qualidade na construção, em especial, quanto à resistência (mecânica e química), deformabilidade, permeabilidade, trabalhabilidade, durabilidade, características térmicas, dimensão máxima dos agregados e processo de colocação. Na fabricação do concreto devem ser respeitadas as disposições do projeto e das especificações técnicas, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Devem ser adotados procedimentos, visando assegurar a qualidade dos concretos fabricados, a saber: a) Registradas as instruções dadas à central, bem como, as eventuais diferenças, controlando as pesagens em todas as betonadas; b) Controlado o tempo de betonada, para garantia da homogeneidade da mistura e da fusão completa do gelo, quando utilizado; c) Determinada a consistência e a temperatura do concreto na instalação de fabricação e durante o lançamento na obra; d) Determinada a resistência mecânica de amostras coletadas na central de concreto.
- 3.2.21. Transporte, lançamento e adensamento do concreto: devem ser respeitadas as disposições do projeto e das especificações técnicas, bem como, das normas técnicas e regulamentares aplicáveis. O lançamento e adensamento do concreto devem ser precedidos de autorização da supervisão da obra, após verificar o cumprimento das condições necessárias para garantia da qualidade na construção. O lançamento do concreto deve ser efetuado, de modo a evitar a sua segregação. O controle da qualidade do concreto colocado em obra deve ser assegurado pela realização de ensaios da sua resistência mecânica, bem como, eventualmente, de ensaios para determinação do coeficiente de elasticidade, da tensão de ruptura e da quantidade de ar contido em amostras coletadas durante o lançamento, segundo critérios definidos nas especificações técnicas.
- 3.2.22. Superfícies de fundação e juntas de concretagem: após a preparação da superfície de fundação, o concreto deve ser colocado, o mais rapidamente possível, de acordo com as disposições das especificações técnicas e das normas técnicas e regulamentos aplicáveis. As juntas de concretagem entre concretos de diferentes idades correspondem a superfícies de descontinuidades, em geral, horizontais ou com pequena inclinação. Essas juntas devem ser executadas e tratadas, de forma a assegurar o monolitismo e estanqueidade da estrutura, respeitando as disposições das especificações técnicas, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.



- 3.2.23. As fôrmas e as respectivas estruturas de montagem, obedecendo às formas geométricas das estruturas estabelecidas no projeto, devem ser concebidas, executadas e convenientemente posicionadas, em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.
- 3.2.24. Juntas de contração e injeções: são superfícies de descontinuidades que dividem o corpo da barragem em blocos, com geometria e localização, definidos no projeto, e que têm por objetivo: a) Reduzir os efeitos das deformações dos concretos, em especial durante a fase inicial de dissipação do calor de hidratação; b) Limitar as dimensões dos blocos de concretagem; c) Conferir à estrutura capacidade para suportar deslocamentos sem deterioração, associados, por exemplo, a mudanças bruscas da seção de escavação; d) Diminuir a rigidez de alguns elementos estruturais.
- 3.2.25. Cura do concreto e desfôrma: A cura do concreto deve ser realizada, de modo a evitar a perda da água necessária à hidratação do cimento e, enquanto o concreto não alcançar endurecimento suficiente, exigidos cuidados especiais, referidos nas especificações técnicas e nas normas técnicas e regulamentos aplicáveis, de que se destacam: a) Manter as superfícies expostas permanentemente úmidas, por intermédio de processos que não conduzam ao arrastamento de calda do cimento superficial, e evitar grandes variações de temperatura nessas superfícies; b) Impedir a circulação de pessoas e de equipamentos sobre os concretos jovens, assim como a utilização de explosivos ou equipamentos, que introduzam vibrações significativas, na sua vizinhança. As operações de desfôrma devem efetuar-se, de acordo com as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, devendo ser objeto e especial cuidado as superfícies que irão ser sujeitas à ação de fluxos de água. A reparação de imperfeições das superfícies do concreto, tal como, a obturação dos orifícios resultantes da fixação das fôrmas, devem ser efetuadas imediatamente após a desfôrma, respeitando os prazos, os processos e os materiais referidos nas especificações técnicas.
- 3.2.26. Plano de concretagem: O plano de concretagem, essencial à garantia da qualidade na construção, constitui parte integrante do programa de trabalhos e deve definir: a) As cotas de todas as camadas de concretagem; b) Os intervalos de tempo mínimo e máximo entre a realização de camadas consecutivas; c) As datas de início e conclusão dos trabalhos, as datas-chave e os períodos previstos para a montagem dos equipamentos. Na elaboração do plano de concretagem, devem ser considerados os seguintes aspectos: a) A sequência da construção prevista no projeto; b) A capacidade da central de concreto e da empreiteira para a fabricação, transporte e lançamento do concreto; c) A eventual necessidade de atrasar a construção de alguns blocos, de modo



a permitir a passagem de vazões de cheia; d) As épocas do ano em que se efetuam as concretagens; e) Compatibilização entre as atividades de controle dos concretos lançados e de monitoramento e instrumentação da obra, bem como com os resultados do rompimento de corpos de prova.

3.2.27. Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da fiscalização de obras, serão depositados em bota-fora, em locais previamente aprovados. Deverá ser tomada toda a precaução necessária para que o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, mantendo as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo. O material de bota- fora deverá ser lançado em camadas de até 1 m de espessura. A altura máxima do aterro deverá ser definida em comum acordo com a fiscalização.

3.2.28. A elaboração da Revisão do Projeto Final, também chamada de "as built" (como construído), consistirá na identificação e documentação das alterações efetivadas, visando à atualização do projeto e compatibilização com a obra executada. O "as built" servirá como apoio às futuras obras complementares e/ou modificações que se fizerem necessárias, visando garantir a segurança do barramento. A elaboração do "as built" compõe-se de duas fases: fase de execução e fase de conclusão.

3.2.28.1. Fase de Execução: Desenvolve-se paralelamente à execução propriamente dita da obra, quando se deve constatar eventuais desvios em relação ao projeto executivo e registrar de imediato a ocorrência de alterações, por meio de desenhos e relatórios preliminares a serem emitidos mensalmente. Todos os registros realizados deverão ser arquivados pela executora em meio físico e digital.

3.2.28.2. Fase de Conclusão: A elaboração do "as built" deverá ser feita imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços. Os desenhos (plantas), relatórios, planilhas, memoriais descritivos e documentos produzidos durante a execução, deverão ser compilados gerando um relatório de "as built" em volume único para complementar o projeto, considerando as modificações efetivamente implantadas na obra.

3.2.29. As obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, desenhos e quantitativos da Planilha Orçamentária (conforme planilha apresentada no anexo deste edital).



- 3.2.30. Todas as informações inerentes às obras estão dispostas na documentação inserida no processo e serão disponibilizadas pela Comissão de licitação, para serem utilizadas na elaboração das propostas. Esta documentação é representada por projetos básicos, executivos, planilhas orçamentárias com quantitativos vinculados às obras e cronograma físico-financeiro dentre outros.
- 3.2.31. Deverá ser executada uma Campanha de Verificação de Sondagens, com o objetivo de confirmar o perfil do terreno onde será construída a barragem e ou adequações das soluções de projeto.
- 3.2.32. Com relação aos itens de definição do local do canteiro, acessos à obra e sinalização da área, os mesmos deverão ser comunicados previamente para análise e aprovação da fiscalização do contrato.
- 3.2.33. Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as normas regulamentadoras pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual.
- 3.2.34. Todos os serviços devem ser executados, de acordo com as especificações, planilhas, cronograma, projetos e fiscalização da GHR/SEAG-ES. A licitante deverá observar também todas as informações, exigências e normas constantes deste termo de referência e de todos os seus anexos.
- 3.2.35. A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:
- chefia e coordenação da obra;
 - equipe de produção da obra;
 - departamento de engenharia e planejamento de obra;
 - manutenção do canteiro de obras;
 - gestão da qualidade e produtividade;
 - gestão de materiais;
 - gestão de recursos humanos;
 - gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
 - consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
 - medicina e segurança do trabalho;
 - laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
 - acompanhamento topográfico;
 - mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
 - equipamentos de informática;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- eletrodomésticos e utensílios;
- veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- treinamentos;
- outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

3.2.36. Os serviços, objeto deste termo de referência, serão acompanhados e fiscalizados conforme contemplado nas normas, especificações e metodologias, aplicáveis aos mesmos, publicadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) através do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR) e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER) definidas a seguir:

- 3.2.36.1. DNER-ME 041-94 - PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO
- 3.2.36.2. DNER-ME 049-94 - DETERMINAÇÃO DE ISC
- 3.2.36.3. DNER-ME 051-94 - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA
- 3.2.36.4. DNER-ME 052-94 - DETERMINAÇÃO DE UMIDADE PELO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIÚDOS
- 3.2.36.5. DNER-ME 080-94 - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO DE SOLOS
- 3.2.36.6. DNER-ME 082-94 - DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS
- 3.2.36.7. DNER-ME 092-94 - MASSA ESPECÍFICA IN SITU COM FRASCO DE AREIA
- 3.2.36.8. DNER-ME 122-94 - LIMITE DE LIQUIDEZ MÉTODO EXPEDITO E DE REFERÊNCIA
- 3.2.36.9. DNER-ME 162/94 - SOLOS - ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS TRABALHADAS
- 3.2.36.10. DNER-ME 213/94 - SOLOS - DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE
- 3.2.36.11. DNIT-ES 023/2006 - DRENAGEM BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO
- 3.2.36.12. DNIT-PRO 097/2007 - ELABORAÇÃO DE DIÁRIO DE OBRA
- 3.2.36.13. DNIT-ES 022/2006 - DRENAGEM DISSIPADORES DE ENERGIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- 3.2.36.14. DNIT-ES 104/2009 - TERRAPLENAGEM SERVIÇOS PRELIMINARES
- 3.2.36.15. DNIT-ES 106/2009 - TERRAPLENAGEM CORTES
- 3.2.36.16. DNIT-ES 107/2009 - TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS
- 3.2.36.17. DNIT-ES 108/2009 - TERRAPLENAGEM ATERROS
- 3.2.36.18. DNIT-ES 137/2010 - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO
- 3.2.36.19. DNIT-ME 164/2013 - SOLOS - COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS
- 3.2.36.20. DNIT-ME 172/2016 - SOLOS - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS
- 3.2.36.21. IS Nº 003 - N, DE 9 DE JULHO DE 2015
- 3.2.36.22. IS Nº 004 - N, DE 9 DE JULHO DE 2015
- 3.2.36.23. IS Nº 005 - N, DE 17 DE JULHO DE 2015
- 3.2.36.24. IS Nº 006 - N, DE 31 DE JULHO DE 2015
- 3.2.36.25. IS Nº 007 - N, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015
- 3.2.36.26. ABNT NBR 14931/2003 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
- 3.2.36.27. ABNT NBR 12655/1996 - CONCRETO - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO
- 3.2.36.28. ABNT NBR 7212/1984 - EXECUÇÃO DE CONCRETO DOSADO EM CENTRAL
- 3.2.36.29. ABNT NBR 7480/1996 - BARRAS E FIOS DE AÇOS DESTINADOS A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÕES
- 3.2.36.30. ABNT NBR - 7481/90 - TELAS DE AÇO SOLDADOS - ARMADURA PARA CONCRETO - ESPECIFICAÇÕES
- 3.2.36.31. ABNT NBR - 7211/2005 - AGREGADOS PARA CONCRETO -ESPECIFICAÇÕES
- 3.2.36.32. ABNT NBR - 5738/2003 - CONCRETO - PROCEDIMENTO PARA MOLDAGEM E CURA DE CORPOS-DE-PROVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

3.2.36.33. ABNT NBR 8798/1985 - EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO

3.2.36.34. ABNT NBR 8545/1985 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE TIJOLOS E BLOCOS CERÂMICOS

Obs.:

ES – Especificação de Serviço

ME – Metodologia de Ensaio

PRO - Procedimento

IS – Instrução de Serviço

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Nota: Os serviços que não estiverem contemplados nas normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais e/ou através da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da GHR/SEAG – ES.

4. VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

- 4.1.** A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução das obras é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- 4.2.** As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (27) 3636- 3676 ou correio eletrônico diretamente com a Gerência de Obras Hídricas e Rurais (GHR), através do correio eletrônico: ghr@seag.es.gov.br, onde deve obrigatoriamente constar o nome da empresa, seu endereço, telefones de contato e pessoa responsável pela visita com cargo ou função.
- 4.3.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no anexo deste Edital.
- 4.4.** O agendamento deverá ser feito em no máximo 7 (sete) dias antes da data indicada para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

reunião de abertura dos envelopes indicada no Edital.

- 4.5.** Os arquivos referentes a este termo de referência podem ser baixados através do link abaixo:

<https://drive.google.com/open?id=15YpD4w7j3eGART7VYgkFq3KNxJaHfL8S>

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 5.1.** O preço máximo admitido para o objeto da licitação é de **R\$5.436.324,76 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme indicado na planilha Orçamentária integrante do ANEXO deste "Termo de Referência".
- 5.2.** O valor para a contratação foi calculado baseando-se nas Tabelas Referenciais do Estado do Espírito Santo – IOPES, DER e SINAPI, tendo como data base Janeiro/2024 sem desoneração.
- 5.3.** Além das composições referenciadas acima, também foram elaboradas composições novas, com o objetivo de representar os serviços não constantes nas tabelas referenciais DER-ES, IOPES-ES e SINAPI.
- 5.4.** A Administração Local contempla o período total da obra e está incluído no BDI, conforme item 2 do ANEXO II da resolução TCE nº 366, de 22 de novembro de 2022.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
- 6.2.** O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) corridos, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 6.3.** A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEAG e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.



6.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

6.4.1. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.

6.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, o mesmo será constituído em mora e as respectivas sanções administrativas, conforme art. 111, I e II, da Lei 14.133/2021.

6.4.3. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

6.4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEAG/ES.

6.6. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEAG para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

7. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

7.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências editalícias e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação (ANEXO deste termo de referência), será ajustado um cronograma de execução de comum acordo com a GHR/SEAG-ES e



obedecendo o prazo total de execução, conforme definido neste termo de referência.

- 7.2.** A empresa deverá manter sempre atualizados os seus contatos (telefones e e-mail) sob pena de sanção se o atendimento não se der dentro do prazo estipulado, ou a alegação de não recebimento da Ordem de Serviço, pelo fato dos contatos estarem desatualizados.
- 7.3.** A prestação dos serviços será paga mensalmente, de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês de referência e descrito no relatório de medição apresentado à GHR/SEAG-ES.

8. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório de medição onde estejam lançados, através de comprovação fotográfica (utilizando a metodologia do antes e o depois), as obras e serviços de seus respectivos lotes executadas em cada mês. Com base nestes relatórios, e nas medições de cada etapa de obras realizadas, a GHR/SEAG-ES fará a fiscalização e posteriormente a aprovação e os respectivos pagamentos das faturas apresentadas.
- 8.2.** Para análise da documentação de medição, a contratada deverá apresentar a fiscalização as seguintes documentações:
- 8.2.1. Boletim da Medição Mensal do mês detalhando o previsto, realizado e a executar;
 - 8.2.2. Controle Tecnológico dos ensaios geotécnicos do mês (solos, concreto etc), de acordo com as especificações técnicas de serviços do DNIT-ES;
 - 8.2.3. Seções transversais gabaritadas, formato em DWG dos volumes de cortes, aterros e folha de cubações;
 - 8.2.4. Relatório fotográfico dos serviços (antes e depois) de cada item da planilha que será medido no mês;
 - 8.2.5. Apresentação de fotos da obra do corrente mês para o GEO-OBRA;
 - 8.2.6. Memória de cálculo de cada item medido da planilha;
 - 8.2.7. Histogramas de mão de obra e equipamentos atualizados;
 - 8.2.8. Relatório Diário de Obra do mês;
 - 8.2.9. Controle pluviométrico do mês;



8.2.10. Cronograma detalhado da obra atualizado com indicação de avanços físicos;

8.3. As condições de pagamento estarão expressas no contrato a ser assinado, bem como na minuta do mesmo anexa ao edital.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa (art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, I c/c § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, são cumulativamente:
- b.1.1) Definem-se como obras semelhantes: obras construtivamente afins em concreto armado.
- b.1.2) Define-se como parcelas de maior relevância (art. 67, I c/c § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.
- b.1.3) Definem-se com características técnicas, a complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste processo licitatório, no mínimo a execução dos serviços e quantitativos descritos abaixo:
- b.1.3.1) Serviços de engenharia civil com planilha orçamentária em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes quantidades:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço	Quantidade Mínima Equivalente*
1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto.	500 m³



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50.	20.000 kg
3	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, inclusive remoção	300 m³

* Quantidade mínima exigida para que seja comprovado o quesito capacidade operacional (alínea b) a executar tais serviços.

Nota: O licitante deverá apresentar resumo de itens da CAT de acervo onde será considerada a quantidade mínima apresentada acima para cada item.

- b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 9.2.
- b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- b.5) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

9.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência (art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21)
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de:
 - b.1) Execução de obras / serviços de construção de barragens de concreto
 - b.2) Execução de obras / serviços de características técnicas, complexidade e porte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

similares ou superiores ao objeto deste termo de referência e considerando – se de maior relevância a seguir definidas:

Item	Acervo mínimo exigido ao serviço
1	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto estrutural Fck>ou= 25 Mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento.
2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50.
3	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, inclusive remoção

- b.3) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- b.4) Será admitido somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico na execução de todos os serviços discriminados.
- b.5) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- b.6) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- b.7) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- b.8) Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento.

OBSERVAÇÃO:

- 1) A comprovação de experiência deverá ser feita mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico e a comprovação do vínculo mediante as formas



preveista na alínea b.1 do item 9.2 deste Terni de Referência.

9.2.1. Declarações para Qualificação Técnica

- 9.2.1.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação, pela licitante, em participar da execução e acompanhamento das obras.
- 9.2.1.2. Declaração de compromisso do licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, ao menos, os equipamentos arrolados no anexo deste Edital, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.
- 9.2.1.3. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme no anexo deste Edital.
- 9.2.1.4. Em análise de outros certames licitatórios para obras de barragens feitas pela SEAG, foi constatado o baixo número de empresas que possuem acervo técnico compatível com as demandas do Estado. Logo, não será permitida a participação de empresas em consórcio por ferir os princípios de competitividade e economicidade da lei 14.133/2021.

10.GARANTIA CONTRATUAL, MULTAS E PENALIDADES

- 10.1.** A CONTRATADA garante a execução deste contrato nas modalidades previstas no §1º, incisos I, II, III e IV do art. 96, da Lei no 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 10.2.** No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo.
- 10.3.** A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100, da Lei nº 14.133/21.
- 10.4.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a GHR/SEAG-ES, nos termos da legislação vigente.



11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 11.1.** Concluído o empreendimento, as instalações bem como toda a área utilizada para o desenvolvimento da obra deverá ser devidamente limpa antes da entrega da obra.
- 11.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 11.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.4.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.5.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 11.6.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.7.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 11.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



- 11.9.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.11.** Conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.DEVERES DAS PARTES

12.1. Compete à Contratada:

- 12.1.1.Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- 12.1.2.Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta, toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária;
- 12.1.3.Fornecer a GHR/SEAG-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 12.1.4.Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- 12.1.5.Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 12.1.6.Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEAG-ES, a comprovação do efetivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

- 12.1.7. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- 12.1.8. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a GHR/SEAG-ES, respondendo integralmente por sua omissão; A contratada providenciará a colocação de um Livro de Ocorrências e local para guarda da documentação técnica da fiscalização, dotado de estrutura para gerenciamento do contrato. Todo o registro de ocorrências verificadas na Obra, as comunicações entre a contratada e a fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra, deverão ser relatadas em um Livro Diário de Obra, denominado "LIVRO DE OCORRÊNCIAS", fornecido pela contratada, atendendo às seguintes indicações:
- 12.1.8.1. As páginas deverão ser numeradas tipograficamente, em três vias com cores distintas destinadas respectivamente à gerência GHR/SEAG-ES, à construtora e a terceira deverá permanecer no Canteiro da Obra;
- 12.1.8.2. Cada exemplar deverá ter uma abertura e um fechamento, indicando a caracterização do livro – indicação da OBRA, número de páginas, indicação do número do exemplar, etc.;
- 12.1.8.3. Primeira Via : Destinada a gerência GHR/SEAG-ES, segunda via : Destinada a construtora e 3a Via : Permanecerá no Canteiro da Obra. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais.
- 12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da SEAG- ES, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
- 12.1.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- 12.1.11. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços, o engenheiro residente, sendo este o mesmo apresentado na capacidade técnica- profissional para executar tal obra, responsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a GHR/SEAG-ES. Na ausência deste, será necessária a presença de um engenheiro co-responsável, podendo este resolver os problemas referentes aos serviços contratados. O engenheiro residente ou co-responsável deve acompanhar todos os procedimentos executados em obra, ficando em responsabilidade do engenheiro residente a assinatura no Livro Diário de Obra e sua presença durante fiscalização de obra realizada pelos técnicos da equipe GHR/SEAG. Em caso de descumprimento deste item, a empresa estará passível a recebimento de multa/penalidades e por fim, quebra deste contrato.
- 12.1.12. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- 12.1.13. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela GHR/SEAG-ES;
- 12.1.14. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento;
- 12.1.15. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela GHR/SEAG-ES, em casos de defeito ou não atenção às especificidades previstas no edital e seus anexos;
- 12.1.16. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a SEAG-ES;
- 12.1.17. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 12.1.18. Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao Projeto de Engenharia fornecido pela GHR/SEAG-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ES;

- 12.1.19. Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEAG-ES, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas;
- 12.1.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável;
- 12.1.21. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido;
- 12.1.22. Permitir e facilitar a GHR/SEAG-ES à inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 12.1.23. Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEAG-ES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;
- 12.1.24. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, e ainda a colocação de 03 (três) placas nominativas da obra e/ou serviço, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela SEAG-ES;
- 12.1.25. A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a GHR/SEAG-ES da via da ART destinada ao Contratante;
- 12.1.26. O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a GHR/SEAG-ES o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.
- 12.1.27. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da GHR/SEAG-ES.

- 12.1.28. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra CONTRATADA.
- 12.1.29. Reconhecer a propriedade da SEAG, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega.
- 12.1.30. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- 12.1.31. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.
- 12.1.32. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.1.33. Elaborar junto com a fiscalização da GHR/SEAG-ES as notas de serviços, as medições e controle tecnológico das obras e o respectivo controle das mesmas;
- 12.1.34. Ser responsável pela emissão de ART de responsabilidade técnica da execução das obras;
- 12.1.35. Indicar previamente, em local próximo à obra, as instalações ou escritório para contato com a fiscalização da GHR/SEAG-ES, de modo a permitir sua mobilização de acordo com as ordens de serviço.
- 12.1.36. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460- R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

12.1.37. Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a SEAG, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

12.1.38. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a SEAG se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

12.1.39. Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a SEAG, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

12.1.40. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da SEAG ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/21.

12.1.41. Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.2. Compete à Contratante:

12.2.1. Conferir o relatório apresentado pela contratada com o constante da Ordem de Serviço emitida pela SEAG-ES, no prazo de até 03 (três dias úteis) após o recebimento do relatório pela SEAG-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

12.2.2. Efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados no mês;

12.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1. A FISCALIZAÇÃO será feita pela GHR – Gerencia de Obras Hídricas e Rurais da SEAG, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da CONTRATADA, será facultado à fiscalização da SEAG exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da CONTRATADA, com aprovação do CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA estará submetida aos procedimentos de avaliação de desempenho de contratos adotados pela GHR durante a vigência do contrato.

14.EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Antes do início dos serviços, à Contratada deverá receber da GHR/SEAG- ES a Ordem de Serviço e a partir dela apresentar o cronograma físico de cada obra, ou seja, cada barragem. Que será executado com base no cronograma indicado no anexo deste Edital. O cronograma físico de execução deverá a ser validado previamente pela GHR/SEAG-ES, de acordo com a quantidade de unidades indicadas no respectivo documento.

14.1.2. A contratada deverá instalar o canteiro próximo ao local da obra, observando as execuções de serviços descritos no item 4.4 deste edital.

14.1.3. Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Regulamentadoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

14.1.4. Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com as



especificações contidas no memorial e projetos, sendo toda a mão de obra e materiais fornecidos pela Contratada. Destaca-se que serão impugnados pela Fiscalização de obra, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

- 14.1.5. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços e atenderem às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.
- 14.1.6. A Contratada deve manter na obra, para cada contrato, no mínimo engenheiro, encarregado, operador de equipamento, pedreiro, auxiliar de obra e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma físico, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos, sem interrupção. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas a serem utilizados deverão ser apropriados a cada tipo de serviço.
- 14.1.7. Também é de responsabilidade da Contratada o serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- 14.1.8. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total, das plantas e projetos constantes nesse Projeto Básico, proposta pela Contratante ou pela Contratada este fato não implicará em anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Potenciais alterações que incorram no surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Contratada e analisada pela GHR/SEAG-ES antes do início efetivo do serviço.
- 14.1.9. No que se refere a mobilização e desmobilização, a Contratada deve atender aos seguintes aspectos:
- 14.1.10. Tomar todas as providências relativas à mobilização após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual e cronograma apresentado;
- 14.1.11. Transporte de todos os equipamentos e materiais, para execução dos serviços contratados, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

14.1.12. Movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;

14.1.13. No final da obra, remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

14.2. Disponibilidade dos Equipamentos

14.2.1. Para execução dos serviços previstos neste termo de referência, a licitante deverá DECLARAR que disponibilizará, para cada barragem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Item	Descrição	Quantidade*
01	Trator de Esteira D6 ou D8	01
02	Escavadeira Hidráulica	01
03	Caminhão tipo Basculante	03
04	Betoneira	01

14.3. Subcontratação Parcial

14.3.1. A licitante contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, as obras e serviços necessários à execução do objeto deste termo de referência, nos termos do artigo 67, §9º, da Lei 14.133/21, que permite a subcontratação de partes da obra, serviço e fornecimento, desde que previamente autorizada, após solicitação formal à SEAG e, mediante despacho circunstanciado da GHR/SIR/SEAG- ES.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA DESCRIÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser observados tanto na aquisição de materiais e insumos, quanto no processo de execução das etapas de cada serviço, visando sempre a interação correta com o meio ambiente, preservação dos recursos naturais e minimização dos impactos ambientais.

15.2. Os insumos para a execução dos serviços devem ser constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico e biodegradável;

15.3. Os bens devem possuir, preferencialmente certificação de rotulagem ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus



similares.

- 15.4.** Na execução dos serviços deve-se presar por medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica. Deve ser realizado nos canteiros de obras e locais de trabalho, a separação de resíduos sólidos, através de coleta seletiva, observando as normas ambientais vigentes, sem ônus para a Contratante.
- 15.5.** Os funcionários da Contratada, devem ser treinados através de um programa interno visando capacitação nos aspectos de sustentabilidade e consumos conscientes.
- 15.6.** A Contratada será responsável pelo destino das águas servidas de acordo com as diretrizes ambientais, vigente em lei e de acordo com indicações da Contratante. O lixo, tanto orgânico, como não orgânico ou químico, deverá ter tratamento adequado obedecendo às legislações ambientais vigentes. Na mobilização, instalações do canteiro, operação dos equipamentos e na desmobilização, deverão ser tomadas todas as precauções, com o objetivo de minimizar os riscos que possam afetar o meio ambiente, tais como: derramamento de óleo, lubrificantes, combustíveis, etc. Todo acidente neste sentido deverá ser comunicado imediatamente à Contratante. A recuperação do dano ambiental será de responsabilidade da Contratada.
- 15.7.** A Contratada deverá tomar o máximo cuidado a fim de não colocar em perigo vidas ou propriedades, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros. A Contratada deverá tomar todas as medidas para evitar a contaminação das águas dos rios, lagos, linha de água e redes de drenagem por produtos poluentes, tais como águas residuais, cimento, gorduras, óleos ou outros derivados do petróleo, substâncias radioativas, etc. A Contratada assumirá total responsabilidade legal pela poluição de águas que provocar. A Contratada responderá por danos físicos ou pela morte acidental de qualquer pessoa, bem como pelos danos materiais às propriedades públicas e privadas por eles causados.

15.7.1. A Contratada deve observar os Decretos Estaduais sobre o tema:

- a) Dec. Nº 1.941-R/07 – Estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;
- b) Dec. Nº 2087-R/08 – Dispõe sobre diretrizes para compras e consumo sustentáveis;
- c) Dec. Nº 2830-R/11 - Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável.



- 15.8.** Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato, possuir ou não Licença Ambiental em nome do IDAF, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para a SEAG-ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de concreto.
- 15.9.** A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença, a CONTRATADA deverá informar a SEAG-ES com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.10.** A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 15.11.** A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 15.12.** A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a SEAG-ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

16.AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 16.1.** No âmbito do poder Executivo Estadual, as empresas contratadas para executar serviços de engenharia, terão seu desempenho avaliado nos quesitos qualidade e prazo, com o objetivo de controlar a execução do objeto contratado, bem como, proporcionar ao gestor do contrato uma ferramenta objetiva para a aplicação das sanções previstas pela 14.133/2021.
- 16.2.** A empresa contratada terá seu desempenho avaliado segundo CONCEITOS DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

SUFICIÊNCIA, medidos a partir de um ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE (IMC), em cuja apuração serão considerados os elementos seguintes:

- I. QUESITO - a exigência avaliada durante a realização do serviço.
- II. ITEM - a particularidade do QUESITO a ser avaliada.
- III. ATIVIDADE - a ação do ITEM pontuada na avaliação.
- IV. O ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE é resultado da avaliação ponderada das atividades dos ITENS para cada QUESITO, e pode ser representado pela equação abaixo:

$$IMC = 100. \left(\left(\frac{\sum (\Pi Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_1 + \left(\frac{\sum (\Pi Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_2 + \left(\frac{\sum (\Pi Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_3 + \left(\frac{\sum (\Pi Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_4 \right) K$$

17

Onde:

- IMC= Índice Mensal de Conformidade;
 - i = número de atividades pertencentes a um item;
 - j = número de itens pertencentes a um quesito;
 - N = valor da atividade avaliada, sendo 1 (um) para conforme ou não avaliada ou 0 (zero) para não conforme;
 - P = Peso do item avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades do item são marcadas como não avaliadas (NA);
 - Q = Peso do quesito avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades de todos os itens do quesito são marcadas como não avaliadas (NA);
 - K = Índice de Conformidades do Quesito "Gestão da Obra" ou "Gestão do Serviço".
- V. As notas das atividades são avaliadas da seguinte forma: nota 1 (um) para atividade conforme ou não avaliada; e nota 0 (zero) para atividade não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

conforme. Os valores de "N" são multiplicados de acordo com o número de atividades existentes no item, representado por "i". Através deste cálculo, todas as atividades relacionadas ao item devem estar conformes (com nota 1) para que este seja pontuado com o peso estabelecido.

$$18 \quad (\prod Ni)$$

VI. O resultado da multiplicação dos "Ni" valores das atividades é multiplicado pelo peso "P" do item avaliado.

- a) No caso da não avaliação de todas as atividades do item, o peso deve ser calculado como 0 (zero) e o quesito deve ser avaliado com a ponderação das notas dos itens restantes.

$$19 \quad (\prod Ni) P$$

VII. Os resultados das multiplicações de "Ni" e "P" são somados entre si de acordo com o número de itens do quesito, representado por "j". O resultado é dividido pela soma dos Pj valores que estão sendo avaliados.

$$20 \quad \frac{\sum (\prod Ni) Pj}{\sum Pj}$$

$$21 \quad \sum Pj$$

VIII. O resultado é multiplicado pelo peso do quesito "Q", constituindo o Índice de Conformidade do Quesito – ICQ.

- a) No caso da não avaliação de todos os itens do quesito, o peso deve ser calculado como 0 (zero) e o IMC deve ser calculado com a ponderação da nota dos quesitos restantes.

$$22 \quad ICQ = \left(\frac{\sum (\prod Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_1$$

IX. O IMC deve ser calculado através da soma das notas resultantes de todos os quesitos, utilizando-se a ponderação do peso "Q". Ao final o resultado deve ser multiplicado por "K";

X. O fator "K", deve ter valor 1 (um) quando o quesito "Gestão da Obra" ou "Gestão do Serviço" estiver conforme; e 0 (zero) quando o quesito for avaliado como não conforme. No segundo caso o fator "K" deve resultar em um IMC = 0%, sendo necessária a emissão da NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI).

16.3. Compete ao fiscal proceder a avaliação de desempenho da contratada, que deve ser encaminhada ao gestor do contrato.



16.4. Compete ao gestor do contrato ou comissão de fiscalização:

- I. Emitir o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) sempre que forem constatadas não conformidades durante a execução do contrato, devendo incidir no final do período de medição como Não-conforme (NC) na atividade a que se refere na avaliação do FAD do mês de referência. Caso o Aviso de Inconformidade tenha sido sanado dentro do prazo e antes da emissão do FAD do período, a fiscalização poderá indicar a Conformidade (C) no item do FAD, segundo sua avaliação, devendo justificar no campo de "observação" que o saneamento no prazo não comprometeu o andamento do contrato.
- II. Emitir NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI), que é uma penalidade de ADVERTÊNCIA, quando a contratada obtiver CONCEITO INSUFICIENTE na apuração do IMC, determinando os prazos para recuperação das inconformidades constatadas e advertindo-a das penalidades a que estará sujeita. A emissão do Notificação de Insuficiência depende diretamente da nota do FAD do mês que está sendo avaliado, portanto é emitido e assinado junto ao FAD. Entrega dos equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.
- III. Avaliar o quesito "Gestão da Obra" ou Gestão do Serviço" como não conforme, quando a empresa não atender os prazos das recomendações constantes em AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI) ou em outras NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) emitidas anteriormente;
- IV. Propor à Direção da SEAG-ES a aplicação das demais penalidades previstas nesta norma, para a contratada avaliada em CONCEITO INSUFICIENTE.

16.5. Compete à Direção da SEAG-ES determinar a aplicação de penalidades de sua competência, conforme previstas no capítulo "PENALIDADES" desta norma.

16.6. Em casos de subcontratação de serviços, os efeitos da avaliação de desempenho incidirão sobre a contratada.

16.7. Mensalmente, durante o acompanhamento das atividades da contratada, o fiscal e o gestor (ou comissão de fiscalização) podem eventualmente constatar inconformidades, devendo ser emitido pelo gestor ou comissão de fiscalização o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI).

16.8. O gestor do contrato deve emitir o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) quando:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- I. Constatada qualquer inconformidade antes do processamento da medição, determinando as providências e os prazos para que sejam sanadas.
- II. Constatada inconformidade durante a avaliação do FAD, para a contratada com IMC => a 70% e < que 100% no FAD, determinando as providências e os prazos para que sejam sanadas as inconformidades constatadas, e informando-a das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

16.9. O gestor do contrato ou a comissão de fiscalização deve determinar um prazo factível para sanar a AI, a contar a partir da data de recebimento e assinatura da empresa contratada. Em caso de prazo superior a 30 dias o gestor deve justificar o prazo estendido.

16.10. É permitida a emissão de mais de uma AI por mês (desde que as atividades indicadas sejam diferentes), sendo obrigatório a assinatura de recebimento da empresa e a anexação de todos os avisos assinados ao processo de medição, junto ao FAD do mês vigente.

16.11. Mensalmente o fiscal deve preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho - FAD, adequado ao tipo de contrato (Anexo I, Anexo II ou Anexo III).

16.11.1. O formulário deve ser preenchido com identificação da empresa e da medição de referência, contendo: número e mês da medição, nome da empresa, código do contrato e objeto do contrato, conforme cabeçalho dos Anexos I, II e III desta norma.

16.12. Na avaliação das ATIVIDADES dos ITENS definidos para cada QUESITO é atribuído o valor 1 (um) ou o valor 0 (zero):

- I. Atividades avaliadas em situação de conformidade deverão ser marcadas com a letra "C", e, portanto, será atribuído o valor 1 (um). Essa opção deve ser usada quando a empresa está sendo avaliada na respectiva atividade no período de avaliação, e realizou tudo conforme contrato, não cometendo nenhuma inconformidade relacionada à atividade.
- II. Atividades avaliadas em situação de não conformidade deverão ser marcadas com as letras "NC", e, portanto, será atribuído o valor 0 (zero). Essa opção deve ser usada quando a empresa deu causa ou cometeu a inconformidade relacionada à atividade avaliada, durante o período de avaliação.



- III. Fatos supervenientes e de terceiros que afetam, sem responsabilidade da contratada, o cumprimento das exigências, afastam a aplicação da não-conformidade (NC), devidamente justificada no campo "observação" do FAD, possibilitando a avaliação da empresa como Conforme (C) no desempenho da atividade.
- IV. Atividades não avaliadas no respectivo período de medição deverão ser marcadas com as letras "NA", e, portanto, não influenciarão na nota final. Neste caso será atribuído o valor 1 (um) para não resultar em pontuação zero na nota do item. Essa opção deve ser usada somente quando: a atividade não está prevista para execução no período de avaliação, ou a atividade não se refere ao serviço do tipo de contrato avaliado.
- 16.13.** Na avaliação de cada item, uma única não conformidade de uma das atividades, implica em valor 0 (zero), ou seja, para que um item tenha valor 1 (um) todas as atividades devem estar conformes.
- 16.14.** A pontuação final deve ser calculada conforme as orientações estabelecidas no item 4 da presente norma.
- 16.15.** No formulário de avaliação deve ser identificado: se um AI ou uma NI foi ou será emitida para o período de avaliação (conforme pontuação do IMC), o nome e o setor do fiscal e do gestor do contrato (ou membros da comissão de fiscalização), e a data de assinatura, conforme modelos dos Anexos I, II e III.
- 16.16.** Caso haja necessidade de especificar no FAD os motivos ou observações relacionadas às inconformidades, o campo de observação pode ser utilizado para o detalhamento do problema.
- 16.17.** Concluída a avaliação e apurado o IMC, serão emitidos e anexados os documentos adiante, com o número de vias e destinação especificados.
- 16.18.** O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – FAD, com a apuração do ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE - IMC da contratada, em 3 vias:
- I. 1a via: Anexado ao processo de medição.
 - II. 2a via: Gestor do contrato.
 - III. 3a via: Empresa contratada.



16.19. A 1ª via do FAD deve ser encaminhada pelo fiscal ao gestor do contrato, acompanhando a medição do mês. A 2ª via permanece com a o gestor do contrato ou com um dos membros da comissão de fiscalização para controle e a 3ª via deve ser enviada à contratada.

16.20. A NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) nos seguintes casos:

I. Para a contratada com IMC < que 70%, determinando as providências e prazos para que sejam sanadas as inconformidades constatadas, e advertindo-a das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

II. Para a contratada que descumprir os prazos para saneamento de inconformidades determinadas em AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI), ou em outras NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) emitidas anteriormente, determinando o cumprimento do AI ou da NI e advertindo a empresa das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

a) No caso do não cumprimento do prazo de um AI ou uma NI, a contratada que cometer uma irregularidade que impossibilite a continuidade dos trabalhos ou em desacordo com a legislação que proíba o pagamento do serviço, deve ser avaliada com inconformidade no quesito "Gestão da Obra" ou "Gestão do Serviço", resultando em um IMC = 0%.

16.21. O AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) e a NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) tramitarão juntamente com o FAD e serão emitidos em três vias, com a destinação prevista no subitem 16.19.

16.22. O AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) e a NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) deverão ter todas as suas vias assinadas e datadas pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da empresa. Em caso de comissão de fiscalização, todos os membros devem assinar as vias. O representante da empresa deve assinar e datar os avisos e notificações junto ao fiscal ou gestor do contrato, pois seus prazos de saneamento contarão a partir da data de assinatura de ambos.

16.23. Outros documentos devem ser anexados ao processo de medição para comprovarem as não conformidades constatadas no FAD, como por exemplo:

I. Plano de Controle e Gestão da Qualidade- PCGQ;

II. Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- III. Cronograma do contrato;
- IV. Relatório Mensal das atividades empresa;
- V. Documentação Comprobatória Mensal e Documentação Contábil (Trabalhista, Previdenciária, Tributária e Fiscal);
- VI. Diário de Obra;
- VII. Recomendação de Ação Corretiva (RAC), Comunicado de Não-conformidade Ambiental (CNCA) e Notificação de Não- Conformidade (NNCA).
- VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR;
- IX. Plano de Segurança – Emergência – PS-E;
- X. Relatório Fotográfico com referenciamento e/ou outra forma de identificação das fotografias.

16.24. Quesitos, itens e atividades de avaliação de contratos de obra:

16.24.1. Quesito Administração - Peso (Q): 20 %

16.24.2. Na avaliação do quesito Administração serão considerados os itens abaixo definidos com seus respectivos pesos.

16.24.3. Cada um dos itens deve ser avaliado, em cada etapa da obra, em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações e instruções técnicas para cada caso.

16.24.4. Peso e Atividades do Item Canteiro de Obra:

Item	Peso (P)
Canteiro e áreas de apoio	0,20

- I. Instalação e conservação: Avaliação das condições das instalações e da conservação do canteiro, das áreas de apoio e de vivência que deverão ter localização estratégica e funcional e estar dotadas de recursos suficientes em qualidade, tipo e quantidade para o atendimento adequado das necessidades de ordem administrativa e operacional da obra. O canteiro e as áreas de apoio e vivência devem obedecer às normas da ABNT e às legislações ambientais,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

de higiene, de saúde e de segurança dos trabalhadores. Os padrões originais e/ou iniciais de conservação destas áreas devem ser mantidos durante a execução de todo o serviço, havendo necessidade ao longo tempo de realizar manutenções, pinturas e reposição de sinalizações.

- II. Estocagem de materiais: Verificação das condições de estocagem e manuseio de materiais postos na obra. Deve ser observado o cumprimento de normas de segurança e meio ambiente, bem como a conservação das características dos materiais utilizados.

16.24.5. Peso e Atividades do Item Equipamento:

Item	Peso (P)
Equipamento	0,20

- I. Disponibilização: Verificação da disponibilização de equipamentos em quantidade, estado de conservação e tipo apropriados aos volumes e aos métodos de execução da obra, e proposta apresentada no processo licitatório e que estejam (se for necessário) legalizados e autorizados junto a SEAG-ES, no caso de transporte de pessoas.

16.24.6. Peso e Atividades do Item Equipe Técnica:

Item	Peso (P)
Equipe Técnica	0,20

- I. Mobilização: Verificação da disponibilização de equipes técnicas nas quantidades, com as qualificações e a permanência ofertadas. Em caso de substituição de pessoal, deve ser verificado a qualificação e compatibilidade de acervo técnico conforme proposta da empresa em licitação.

16.24.7. Peso e Atividades do item Sinalização:

Item	Peso (P)
Sinalização	0,20

- I. Implantação: Verificação das condições da sinalização da segurança dos usuários nas vias e nas diversas frentes de serviços da obra, para constatação da exatidão da implantação da sinalização provisória, englobando os sinais, dispositivos e pintura de acordo com as especificações técnicas do DER-ES e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

- a) Este item refere-se à sinalização provisória da frente de trabalho que afeta o usuário durante a execução do serviço;
- b) A falta de utilização de Equipamento de Proteção Coletiva – EPC deve ser considerada falta de sinalização quando afetar a segurança do usuário da via e do funcionário;

16.24.8. Peso e Atividades do item Preposto:

Item	Peso (P)
Preposto	0,20

- I. Acompanhamento: Avaliar a participação, acompanhamento e presença do preposto periodicamente no local de execução do serviço para: registro de ocorrências, assinatura e recebimento de documentações oficiais do DER-ES, prestação de informações à fiscalização de forma ágil, entre outras funções descritas em contrato. O preposto pode ser o engenheiro da obra, o gestor do contrato, o administrador da empresa, ou qualquer outro colaborador, desde que este seja designado formalmente para representar a empresa.

16.24.9. Quesito Controle de Qualidade – Peso (Q): 30%

16.24.10. Na avaliação do quesito Controle da Qualidade serão considerados os itens abaixo definidos com seus respectivos pesos.

16.24.11. Cada um dos itens deve ser avaliado, em cada etapa da obra (terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte corrente, sinalização etc.), em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações e instruções técnicas, para cada caso.

16.24.12. Peso e Atividades do Item Controle Tecnológico:

Item	Peso (P)
Controle Tecnológico	0,40

- I. Aferição: Verificação da aferição e calibragem dos equipamentos e instrumentos de levantamentos de campo, medições e ensaios tecnológicos, que deverão ser comprovadas através de laudos de aferição e calibragem emitidos por empresa devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- II. Análises e ensaios: Verificação das análises e dos ensaios conforme especificações técnicas pertinentes, para recebimento e aplicação em cada uma das etapas das obras, dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, bem como os industrializados, como ligantes asfáltico, cimento, aço, etc. Nesta atividade também deve ser avaliada a realização dos ensaios de controle tecnológico de asfalto, concreto, aço, sondagens, provas de carga, dentre outros, para todas as fases da execução da obra ou serviço, conforme definidos nas normas e especificações técnicas adotadas pela SEAG - ES.
- III. Resultados: Avaliação dos resultados dos ensaios realizados para a aceitação de materiais e para liberação de serviços, ambos expressos pelos boletins de ensaios tecnológicos, com vistas a constatar a correção dos procedimentos adotados face aos resultados obtidos.

16.24.13. Peso e Atividades do item Execução da Obra:

Item	Peso (P)
Execução da Obra	0,40

- I. Planejamento: Avaliar o planejamento e a coordenação das ações das equipes de trabalho, conforme diretrizes do Plano de Trabalho e das ordens de serviço da fiscalização.
- II. Locação: Locação da obra avaliada pela conferência da poligonal principal e a rede de RRNN.
- III. Geometria: Avaliação dos levantamentos topográficos necessários à execução do controle geométrico para compatibilização dos dados do projeto executivo.
- IV. Método executivo: Cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela SEAG-ES, pelas normas técnicas de Execução de Obras da ABNT e aquelas contidas no projeto executivo da obra.
- V. Limpeza e entorno: Estado de limpeza e conservação dos elementos que integram a obra representados pelo estado aparente que deve estar isento de manchas, detritos, etc. Também deve ser avaliada a condição de desmobilização das áreas de apoio e de vivência (canteiros, áreas de empréstimo, depósitos, estocagem, caminhos de serviço, etc.) e do entorno da obra quanto ao seu nível de utilização, aparência, interferências e o correto tratamento ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

16.24.14. Quesito Meio Ambiente e Segurança do Trabalho – Peso (Q): 20%

16.24.15. Na avaliação do quesito Meio Ambiente e Segurança do Trabalho serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.

16.24.16. Cada um dos itens deve ser avaliado, em cada etapa da obra, em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações, e instruções técnicas para cada caso.

16.24.17. Para apoiar a avaliação desta atividade o fiscal do contrato deve verificar a existência de Recomendação de Ação Corretiva (RAC), Comunicado de Não-conformidade Ambiental (CNCA) e Notificação de Não-Conformidade (NNCA). As notificações não atendidas devem ser anexadas ao processo de medição junto aos formulários do FAD.

16.24.18. Peso e Atividades do Item Controle Ambiental:

Item	Peso (P)
Controle Ambiental	0,80

- I. Licenciamento: Verificação da obtenção das licenças e/ou autorizações, e outorgas específicas, conforme previsto nas normas da SEAG-ES, junto aos órgãos competentes nas esferas federal, estadual e municipal.
 - a) Para a avaliação deste item deve ser considerada a obtenção das licenças de responsabilidade da contratada, como por exemplo: Licenças de Atividades (canteiro, áreas de apoio e de vivência), Licenças Ambientais (bota-fora, área de empréstimo, supressão vegetal, usina de asfalto e concreto, pré-moldados de concreto, areal, pedreira, jazidas), e outras conforme legislação vigente.
 - b) As licenças de responsabilidade da SEAG não impactarão neste item. Portanto, o fiscal deve verificar as licenças exigidas no respectivo contrato.
- II. Legislação e condicionantes: Constatar o efetivo atendimento das condicionantes relativas à execução das obras previstas no Licenciamento Ambiental da Obra e avaliar o desempenho e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, com procedimentos que permitam identificar, acessar e possibilitar o fiel cumprimento das normas ambientais da SEAG, da legislação ambiental e de outros instrumentos legais e normativos aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

- a) O fiscal deve avaliar a conformidade desta atividade no caso de emissão ou não atendimento de Recomendação de Ação Corretiva (RAC), Comunicado de Não-conformidade Ambiental (CNCA) ou Notificação de Não-Conformidade (NNCA).
- b) Cópias das notificações devem ser anexadas ao processo de medição para justificar a nota e a não-conformidade da atividade.

16.24.19. Peso e Atividades do Item Higiene, saúde e segurança:

Item	Peso (P)
Higiene, saúde e segurança	0,20

- I. Atendimento: Avaliar o desempenho da empresa na preservação da higiene, saúde, segurança e uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) da mão de obra de execução dos serviços, de forma a minimizar os acidentes de trabalho e os impactos ambientais que afetam os trabalhadores.

16.24.20. Quesito Prazos – Peso (Q): 30 %

16.24.20.1. Na avaliação do quesito “Prazos” serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.

16.24.21. Cada um dos itens deve ser avaliado por estar ou não em conformidade com os prazos estabelecidos em Contrato, Plano de Trabalho e Instruções de Serviço do DER-ES.

16.24.22. Peso e Atividades do Item Documentação Contábil (trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal):

Item	Peso (P)
Documentação Contábil (trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal)	0,20

- I. Entrega: Avaliar a adequação dos prazos e se a empresa atende às IS nº 003-N/2015, nº 005-N/2015 e nº 006-N/2015, referente às atividades contábeis (trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais) referente ao contrato. Este item tem por particularidade a entrega da Documentação Contábil do mês anterior ao do faturamento. Desta forma, se faz necessário, que os Avisos de Inconformidade e/ou Notificações de Insuficiência emitidos (as) sejam aplicados (as) no mês de referência do FAD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

16.24.23. Peso e Atividades do Item Documentação Comprobatória:

Item	Peso (P)
Documentação Comprobatória	0,20

- I. Entrega: Avaliar a adequação dos prazos de entrega das documentações comprobatórias exigidas para composição da medição do contrato, conforme IS nº 006/2015 – Artigo 9º, ou entrega de documentações demandadas oficialmente e estabelecidas com prazo pelo fiscal.

16.24.24. Peso e Atividades do Item Cronograma:

Item	Peso (P)
Cronograma	0,60

- I. Atendimento: Avaliar a adequação das datas de atividade de cada uma das fases de serviços ao cronograma físico-financeiro de execução e ao Plano de Trabalho. Verificar o andamento cronológico, quantitativo e financeiro das diversas etapas da obra, bem como assegurar que não sejam executados serviços sem que etapas anteriores tenham sido liberadas.

16.24.25. Quesito Gestão da Obra – Peso (Q): 100%

16.24.26. Na avaliação do Quesito “Gestão da Obra”, serão considerados os itens abaixo definidos.

16.24.27. Cada item deve ser avaliado, em cada etapa da obra, em função das atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos especificados pelas normas e especificações da SEAG.

16.24.28. Peso e Atividades do Item Saneamento de Inconformidades:

Item	Peso (P)
Saneamento de Inconformidades	1,00

- I. Atendimento dos prazos: Avaliar se os prazos estabelecidos em NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) ou AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI) para saneamento de inconformidades constatadas em avaliação mensal de desempenho estão atendidos.



17.SANÇÕES

- 17.1.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, devidamente aprovada pelo Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução CRE nº 129/2018.
- 17.2.** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da SEAG/ES.
- 17.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

17.5. Fica estabelecido para multas:

- 17.5.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- 17.5.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 18.2, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- 17.5.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 18.2, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 17.5.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 18.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- 17.5.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 18.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) (preencher) do valor do Contrato;
- 17.5.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 18.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O edital de licitação deverá seguir a minuta padrão da PGE vigente a época da fase interna da licitação. As demais disposições constam na minuta padrão da PGE.

19.ANEXOS

- a) Anexo I – Planilha de Orçamento
- b) Anexo II – Cronograma Físico Financeiro
- c) Anexo III – Barracão de Obra



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA							
BARRAGEM DE CONCRETO - MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS / ES							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BARRAGEM DE CONCRETO							
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG					DATA: NOV/2024	REVISÃO: 01	
LOCAL: BARRAGEM COMUNIDADE DE CABECEIRA DO CÔRREGO DE MANTENINHA - MANTENÓPOLIS - ES					DATA BASE: JAN/2024 S/Desoneração.	BDI 31,01%	
ITEM	CÓDIGO	REF.:	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			CORTA RIO E ENSECADEIRA				
1.1.1	40282	D	Escavação mecânica em material de 1ª cat H = 0,00 a 1,5 m	m3	34,32	22,00	755,04
1.1.2	40177	D	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	m3	44,61	7,00	312,27
1.1.3	60019	D	Transporte Local com DMT até 3,0km (caminhão basculante) - 2,049XP + 2,265XR + 3,566 XP=0,00 XR=1,5	t	56,62	7,42	420,12
1.2			LIMPEZA DA FUNDAÇÃO E DA ÁREA DE INUNDAÇÃO				
1.2.1	99000	C	Roçada mecanizada, inclusive limpeza e remoção com retroescavadeira e basculante	m2	21.727,38	0,68	14.774,61
1.2.2	40177	D	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	m3	2.824,55	7,00	19.771,85
1.2.3	60019	D	Transporte Local com DMT até 3,0km (caminhão basculante) - 2,049XP + 2,265XR + 3,566 XP=0,00 XR=1,5	t	2.607,28	7,42	19.346,01
1.2.4	40230	D	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira.	m3	3.044,08	5,00	15.220,40
1.2.5	40177	D	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	t	3.957,30	7,00	27.701,10
1.2.6	60019	D	Transporte Local com DMT até 3,0km (caminhão basculante) - 2,049XP + 2,265XR + 3,566 XP=0,00 XR=1,5	t	5.022,73	7,42	37.268,65
1.2.7	99019	C	Corte de árvores com diâmetro de 30 cm a 45 cm	und	22,00	40,01	880,22
1.2.8	40172	D	Destocamento de árvores com diâmetro > 30 cm, com trator de esteira	und	22,00	47,00	1.034,00
						Subtotal - 01	R\$ 137.484,27
2.0			MONGE				
2.1	41047	D	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m, com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	m3	14,36	969,00	13.914,84
2.2	60019	D	Transporte Local com DMT até 3,0km (caminhão basculante) - 2,049XP + 2,265XR + 3,566 XP=0,00 XR=1,5	t	46,51	7,42	345,10
2.3	41019	D	Perfuração rotativa inclinada, em rocha sã, com coroa de diamante, diâmetro N (75mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	25,00	1.153,00	28.825,00
2.4	99024	C	Preparo e tratamento superficial das áreas da fundação em rocha com limpeza da superfície rochosa para regularização com jateamento de ar	m2	6,25	116,00	725,00
2.5	40817	I	Fornecimento e lançamento de concreto para groutamento com adição de pedrisco (50% em peso), utilizando Sikagrout ou produto equivalente, exclusive forma	m3	0,11	5.244,00	576,84
2.6	40349	D	Concreto de regularização, tudo incluído	m3	0,32	703,00	224,96
2.7	43350	D	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	579,19	14,00	8.108,66
2.8	43351	D	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12,5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	137,84	14,00	1.929,76
2.9	40514	D	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	13,00	234,00	3.042,00
2.10	40324	I	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	11,05	1.091,00	12.055,55
2.11	42994	D	Formas planas de madeira sem reaproveitamento (forma perdida), inclusive fornecimento e transporte das madeiras em Vias Urbanas	m2	1,50	223,00	334,50
2.12	40339	I	Fôrma chapas de madeira compensada resinada, de 12 mm de espessura, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0 cm (incl. material, montagem, escoramento com pontalotes 8x8cm e desf.)	m2	50,31	158,00	7.948,45
2.13	99018	C	Fornecimento e instalação de Stop Log com madeira para ju aparelhada com espessura de 5 cm para uso na gaveta do monge para controle do nível de água do reservatório (1,50x0,20x0,05m) inclusive cantoneira metálica 2"x 2"x 1/8".	und	70,00	151,82	10.627,40
2.14	141217	I	Tubo de aço galvanizado, inclusive conexões, diâm. 80mm (3")	m	2,00	278,00	556,00
2.15	170326	I	Registro de gaveta bruto diâm. 80mm (3")	und	1,00	780,00	780,00
2.16	40431	D	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	13,00	506,00	6.578,00
2.17	40530	D	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	und	1,00	1.689,00	1.689,00
2.18	99006	C	Escada de Marinheiro, degraus em ferro galvanizado redondo 1" - degraus a cada 30 cm d=3/4"	m	15,00	720,56	10.808,40
2.19	20339	I	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	72,80	29,00	2.111,20
2.20	40389	C	Guarda corpo metálico	M	78,04	78,73	6.144,08
2.21	40100	D	Limpeza e pintura de guarda-corpo	M	78,04	173,00	13.500,92
						Subtotal - 02	R\$ 130.825,66
3.0			BARRAMENTO				
3.1	41047	D	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m, com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira (com reaproveitamento no item 4.8)	m3	628,22	969,00	608.745,18
3.2	60019	D	Transporte Local com DMT até 3,0km (caminhão basculante) - 2,049XP + 2,265XR + 3,566 XP=0,00 XR=1,5	t	2.035,42	7,42	15.102,81
3.3	40218	D	Fragmentação de rocha (fogacheamento)	m3	628,22	78,00	49.001,16
3.4	41019	D	Perfuração rotativa inclinada, em rocha sã, com coroa de diamante, diâmetro N (75mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	m	1.131,00	1.153,00	1.304.043,00
3.5	99024	C	Preparo e tratamento superficial das áreas da fundação em rocha com limpeza da superfície rochosa para regularização com jateamento de ar	m2	380,74	116,00	44.165,84
3.6	40817	I	Fornecimento e lançamento de concreto para groutamento com adição de pedrisco (50% em peso), utilizando Sikagrout ou produto equivalente, exclusive forma	m3	4,66	5.244,00	24.447,52
3.7	43351	D	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12,5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	6.928,81	14,00	97.003,34
3.8	43350	D	Aço CA-50 média, diâmetro de 6,3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	46.191,90	14,00	646.686,60
3.9	40349	D	Concreto de regularização, tudo incluído	m3	19,98	703,00	14.045,94



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA BARRAGEM DE CONCRETO - MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS / ES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BARRAGEM DE CONCRETO							
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG						DATA: NOV/2024	REVISÃO: 01
LOCAL: BARRAGEM COMUNIDADE DE CABECEIRA DO CÔRREGO DE MANTENINHA - MANTENÓPOLIS - ES						DATA BASE: JAN/2024 S/Desoneração.	BDI 31,01%
ITEM	CÓDIGO	REF.:	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
3.10	40324	I	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1)	m3	1.152,16	1.091,00	1.257.006,56
3.11	40339	I	Fôrma chapas de madeira compensada resinada, de 12 mm de espessura, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0 cm (incl. material, montagem, escoramento com pontalotes 8x8cm e desf.)	m2	846,92	158,00	133.812,83
3.12	20339	I	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	6.021,12	29,00	174.612,48
3.13	40997	D	Enrocamento de pedra arrumada com pá carregadeira e escavadeira, inclusive fornecimento, exclusive transporte da pedra	m³	53,06	201,00	10.665,06
3.14	60002	D	Transporte de pedra (Caminhão basculante). TR-201-00 (1587XP + 1,653XR + 6,616), onde XP=20,0km e XR= 10 km	t	119,38	58,30	6.959,85
3.15	99020	C	Sondagem Rotativa em Rocha Complementar	m	24,06	750,04	18.044,16
3.16	99021	C	Sondagem SPT Complementar	m	24,06	151,80	3.651,94
3.17	Cotação	C	Ensaio de perda d'água	und	19,66	850,00	16.711,00
						Subtotal - 03	R\$ 4.424.705,27
SINALIZAÇÃO							
4.1	42046	D	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	und	20,00	136,00	2.720,00
4.2	42047	D	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	und	20,00	50,00	1.000,00
4.3	41369	D	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	183,36	24,00	4.400,64
						Subtotal - 04	R\$ 8.120,64
SERVIÇOS AMBIENTAIS							
5.1	42204	D	Reflorestamento com espécies nativas da mata atlântica, mudas em sacolas e tubetes.	und	2.492,00	69,00	171.948,00
5.2	40901	D	Cerca de arame liso 4 fios com mourões cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m, inclusive transporte de mourão e arame liso	m	749,61	27,00	20.239,47
						Subtotal - 05	R\$ 192.187,47
CONTROLE GEOECNICO E TOPOGRAFICO, REUNIÕES DE COMUNICAÇÕES E REVISÃO (PROJETO FINAL)							
6.1	99009	C	Topografia (levantamentos, equipamentos, deslocamentos e mão de obra - equipe de topografia)	mês	4,00	39.469,93	157.879,72
6.2	99010	C	Laboratório (Ensaio, deslocamentos e mão de obra - Equipe de Laboratório)	mês	4,00	35.357,66	141.430,64
6.3	42044	D	Reunião de Comunicação Social inclusive material de consumo	und	2,00	5.997,00	11.994,00
6.4	99015	C	Revisão de Projeto Final - As Built (como construído)	und	1,00	18.628,07	18.628,07
						Subtotal - 06	R\$ 329.932,43
SEVIÇOS DE ESGOTAMENTO							
7.1	43332	D	Esgotamento de escavações para rebaixamento do nível d'água nos serviços de bueiros, galerias e outros, com conj. moto bomba	mês	2,00	10.239,00	20.478,00
						Subtotal - 07	R\$ 20.478,00
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							
8.1	90012	C	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 2,0 m (Padrão SEAG)	m2	18,00	281,43	5.065,74
8.2	41531	D	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz, (para refeitório)	m2	20,00	801,00	16.020,00
8.3	20802	I	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontalotes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações) (para almoxarifado, escritório e laboratório)	m2	22,50	618,00	13.905,00
8.4	20806	I	Unidade de sanitário e vestiário de 20 a 40 func. área 25.40m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. Projeto (2 utilizações)	und	1,00	24.707,00	24.707,00
8.5	41501	D	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	100,00	70,00	7.000,00
8.6	41503	D	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entre QDG	m	100,00	648,00	64.800,00
8.7	41499	D	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	25,00	545,00	13.625,00
8.8	41527	D	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	3.148,00	3.148,00
8.9	41544	D	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo). Considerando ida e volta, 8 horas total por equipamento, considerando sete equipamentos a serem transportado.	h	56,00	744,00	41.664,00
						Subtotal - 08	R\$ 189.934,74
SEVIÇOS DIVERSOS							
9.1	99016	C	Totem de inauguração de obra, incluindo material e mão de obra.	mês	1,00	2.656,28	2.656,28
						Subtotal - 09	R\$ 2.656,28
TOTAL GERAL:						R\$5.436.324,76	
REFERÊNCIAS DE PREÇOS: D - DER I - IOPEB C - COMPOSIÇÃO							
OBSERVAÇÕES:							
1- O ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONTEMPLA O PERÍODO TOTAL DA OBRA E ESTÁ INCLUIDO NO BDI, CONFORME ITEM 2 DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE N° 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.							
2- UTILIZADO O BDI CORRESPONDENTE A 3ª FAIXA DO REFERENCIAL DE BDI NA TABELA 2 DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE N° 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

BARRAGEM DE CONCRETO - MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS / ES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

DATA: NOV/2024

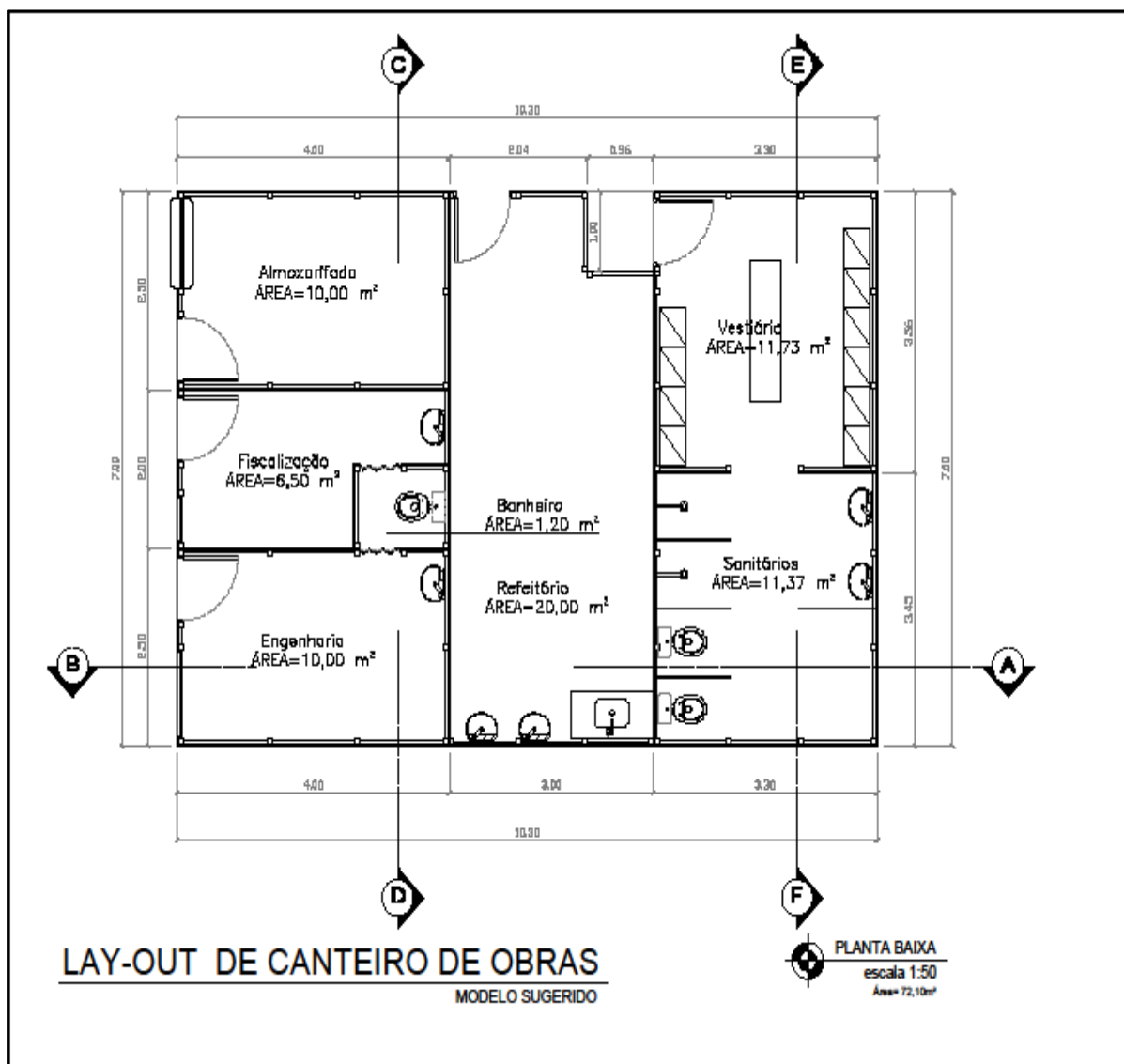
DATA BASE: JAN/2024 S/Desoneração.

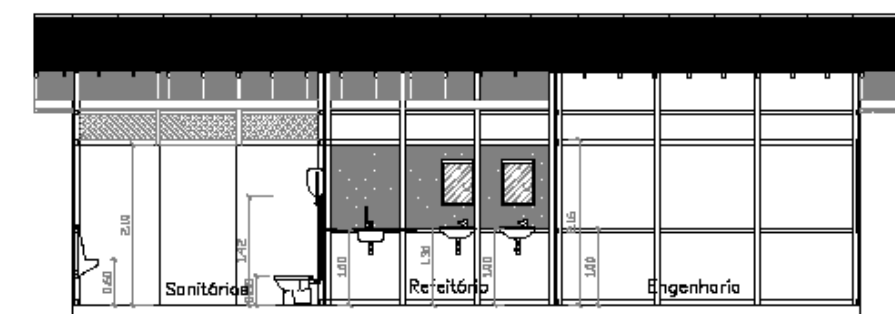
REVISÃO: 01
BDI
31,01%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS (%)					
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
		5.436.324,76	100%	R\$ 813.015,99	R\$ 1.042.264,29	R\$ 1.034.748,91	R\$ 1.034.748,91	R\$ 773.979,12	R\$ 737.567,53
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	137.484,27	2,53%	137.484,27					
				100,00%					
2	MONGE	130.825,66	2,41%	32.706,42	26.165,13	26.165,13	26.165,13	19.623,85	
				25,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	
3	BARRAMENTO	4.424.705,27	81,39%	442.470,53	884.941,05	884.941,05	884.941,05	663.705,79	663.705,79
				10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%
4	SINALIZAÇÃO	8.120,64	0,15%	8.120,64					
				100,00%					
5	SERVIÇOS AMBIENTAIS	192.187,47	3,54%			57.656,24	57.656,24	57.656,24	19.218,75
						30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
6	CONTROLE GEOECNICO E TOPOGRAFICO, REUNIÕES DE COMUNICAÇÕES E REVISÃO (PROJETO FINAL)	329.932,43	6,07%	65.986,49	65.986,49	65.986,49	65.986,49	32.993,24	32.993,24
				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%
7	SEVIÇOS DE ESGOTAMENTO	20.478,00	0,38%	12.286,80	8.191,20				
				60,00%	40,00%				
8	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	189.934,74	3,49%	113.960,84	56.980,42				18.993,47
				60,000%	30,00%				10,00%
9	SEVIÇOS DIVERSOS	2.656,28	0,05%						2.656,28
									100,00%
TOTAL	POR MÊS			813.015,99	1.042.264,29	1.034.748,91	1.034.748,91	773.979,12	737.567,53
	ACUMULADO			813.015,99	1.855.280,28	2.890.029,19	3.924.778,10	4.698.757,22	5.436.324,75
%	POR MÊS			14,96%	19,17%	19,03%	19,03%	14,24%	13,57%
	ACUMULADO			14,96%	34,13%	53,16%	72,20%	86,43%	100,00%

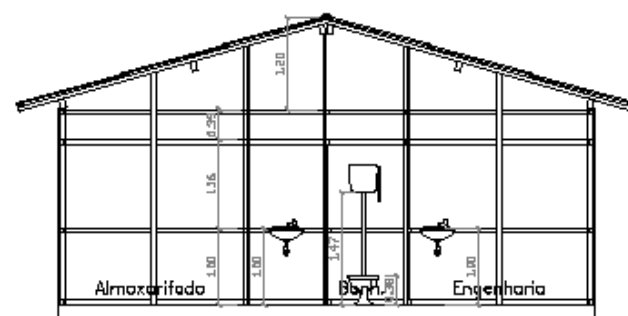


ANEXO III – BARRACÃO DE OBRA





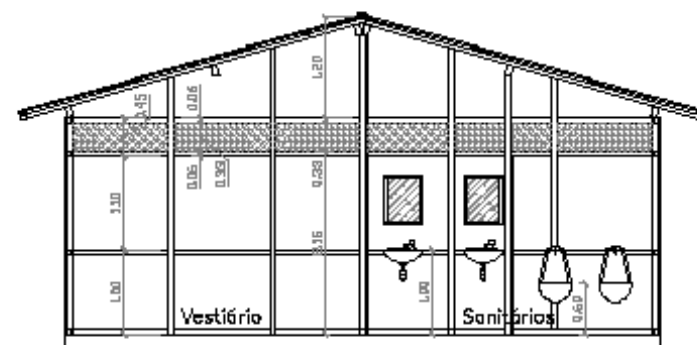
CORTE AB
escala 1:50



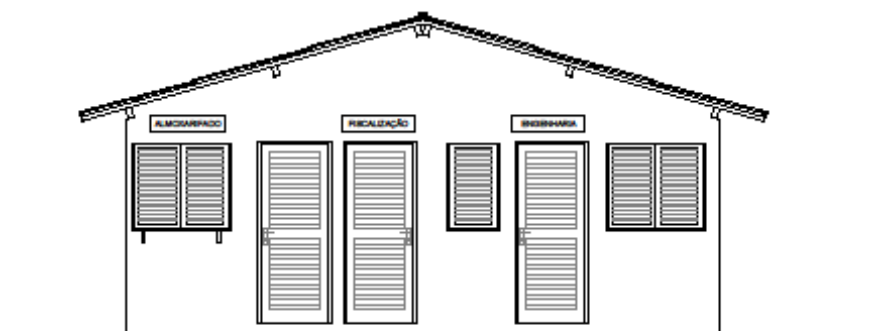
CORTE CD
escala 1:50

LAY-OUT DE CANTEIRO DE OBRAS

MODELO SUGERIDO



CORTE EF
escala 1:50



FACHADA
escala 1:50

LAY-OUT DE CANTEIRO DE OBRAS

MODELO SUGERIDO

ANEXO II – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8 - Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.3.9 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.10 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

1.3.11 - Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

1.3.12 - Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;



PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

1.3.13 - O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.14 - No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.3.15 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.16 - Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1.3.17 - A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, explicitando as parcelas já executadas e o saldo contratual pendente, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública. A Declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença. Serão consideradas parcelas contratuais já executadas as faturadas com aprovação da fiscalização do respectivo contrato.

1.3.18 - Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

1.3.19 - Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.3.20 - O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido exigidos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme modelo em anexo.

1.4 - Qualificação Técnica



1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4.1.2 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade **ou** apresentar o registro com CNPJ do consórcio propriamente dito.

1.4.1.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos.

1.4.1.3.1 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, I c/c § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, são cumulativamente:

1.4.1.3.2 - Definem-se como obras semelhantes: obras construtivamente afins em concreto armado.

1.4.1.3.3 - Define-se como parcelas de maior relevância (art. 67, I c/c § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.

1.4.1.3.4 - Definem-se com características técnicas, a complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste processo licitatório, no mínimo a execução dos serviços e quantitativos descritos abaixo:

1.4.1.3.5 - Serviços de engenharia civil com planilha orçamentária em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às quantidades definidas no item 1.4.1.8.

1.4.1.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

1.4.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

1.4.1.6.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados,

com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.8 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto.	1.152,16 m ³	500 m ³
02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50.	46.191,90 kg	20.000 kg
03	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, inclusive remoção.	628,22 m ³	300 m ³

1.4.1.9 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

1.4.1.10 - Para fins de facilitar a análise técnica, compete à empresa participante promover destaques nos referidos atestados ou certidões dos serviços, cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. As cópias/imagens devem ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

1.4.1.11 - A comprovação da qualificação técnica para Empresas consorciadas observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.1.12 - Juntamente com os atestados e certidões, a empresa interessada deverá apresentar, de forma sintetizada no formato de tabela conforme modelo em Anexo, a relação dos serviços executados pelo proponente e compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa que ateste sua habilitação e atribuições para a execução de obras/serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto deste termo de referência (art. 67, I, da Lei Federal nº 14.133/21).

1.4.2.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, sendo:

1.4.2.2.1 - Execução de obras / serviços de construção de barragens de concreto

1.4.2.2.2 - Execução de obras / serviços de características técnicas, complexidade e porte similares ou superiores ao objeto deste Edital e considerando – se de maior relevância definidas no item 1.4.2.5.

1.4.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.5 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços
01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto estrutural Fck>ou= 25 Mpa, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento
02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50
03	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto, inclusive remoção

1.4.2.6 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

- Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.7 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.8 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.9 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.10 - Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento.

1.4.2.11 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

1.4.2.12 - Juntamente com os atestados e certidões, a empresa interessada deverá apresentar, de forma sintetizada no formato de tabela conforme modelo em anexo, a relação dos serviços executados pelo profissional e compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.3 - APRESENTAR AS DECLARAÇÕES E OBSERVAR OS MODELOS E ORIENTAÇÕES NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1.4.3.1 - Os quadros 01 e 02 para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional.



1.4.3.2 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

1.4.3.3 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

1.4.3.4 - Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e das disposições constantes no Anteprojeto de Engenharia conforme modelo do EDITAL – Declaração de conhecimento dos locais e condições.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do da SEAG, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEAG

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20xx

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEAG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da SEAG, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS** é de ____ (.....) **dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 202__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE - CNPJ



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À SEAG

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEAG, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEAG.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela SEAG.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SEAG

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/20xx

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do **CREA/CAU** n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ de _____.

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS e SEGURANÇA DO TRABALHO

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SEAG

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., de de 202X.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos a SEAG, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEAG em relação aos citados serviços:

- 1 – A SEAG poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2 – A SEAG poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.
- 3 – A SEAG poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEAG não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEAG:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEAG”; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SEAG ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO SEAG Nº 202X-
XXXXX, RELATIVO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.**

**TERMO DE CONTRATO Nº
XXX/20XX, QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, A SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E
PESCA – SEAG, DO OUTRO, A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA doravante simplesmente denominado SEAG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, na Cidade de Vitória/ES, representado por seu Subsecretário de Infraestrutura Rural _____, nomeado através do Decreto nº _____ de ____/____/____, e a **empresa** _____, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____(condição jurídica do representante)_____, o Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº **2022-MMHHG** e o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização do Secretário de Estado da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Abastecimento, conforme Processo SEAG-ES nº **2022-MMHHG** e tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) BARRAGEM DE CONCRETO, AFLUENTE DO RIBEIRÃO MANTENINHA, COMUNIDADE DE CABECEIRA DO CÓRREGO MANTENINHA, MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus



anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.3.A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEAG durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo a data base **XXXXXXXX/202X**.

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A SEAG pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados.

3.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela SEAG, qual seja, janeiro/2024.

3.4 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4.1 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SEAG.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.4.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.4.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.4.5 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.7 - A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.4.8 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.4.8.1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.4.8.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua



aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.8.3 - Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da SEAG e normas técnicas vigentes.

3.4.9 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.10 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Unidade Executiva de Controle Interno (UECI) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório de medição onde estejam lançados, através de comprovação fotográfica (utilizando a metodologia do antes e o depois), as obras e serviços de seus respectivos lotes executadas em cada mês. Com base nestes relatórios, e nas medições de cada etapa de obras realizadas, a GHR/SEAG-ES fará a fiscalização e posteriormente a aprovação e os respectivos pagamentos das faturas apresentadas.

4.2 - Para análise da documentação de medição, a contratada deverá apresentar a fiscalização as seguintes documentações:

4.2.1. Boletim da Medição Mensal do mês detalhando o previsto, realizado e a executar;

- 4.2.2. Controle Tecnológico dos ensaios geotécnicos do mês (solos, concreto etc), de acordo com as especificações técnicas de serviços do DNIT-ES;
- 4.2.3. Seções transversais gabaritadas, formato em DWG dos volumes de cortes, aterros e folha de cubações;
- 4.2.4. Relatório fotográfico dos serviços (antes e depois) de cada item da planilha que será medido no mês;
- 4.2.5. Apresentação de fotos da obra do corrente mês para o GEO-OBRAS;
- 4.2.6. Memória de cálculo de cada item medido da planilha;
- 4.2.7. Histogramas de mão de obra e equipamentos atualizados;
- 4.2.8. Relatório Diário de Obra do mês;
- 4.2.9. Controle pluviométrico do mês;
- 4.3 - O não atingimento da parcela mensal exime a SEAG de realização de qualquer pagamento até que ocorra o efetivo adimplimento por parte do contratado.
- 4.4 - O adiantamento das parcelas somente poderá ser realizado em caso de consulta formal ao contratante e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo o contratado fornecer, juntamente com a solicitação, o novo cronograma físico-financeiro.
- 4.5 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.
- 4.6 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.
- 4.7 - O pagamento do serviço de supressão vegetal está vinculado à obtenção prévia e apresentação à SEAG da Autorização para Exploração Florestal emitida por órgão ambiental, ou documento equivalente.
- 4.8 - Custos adicionais com compensação ambiental exigida pelo órgão licenciador em virtude de supressão vegetal deverão ser apresentados à SEAG para tratativas com IDAF.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da GHR.
- 4.10 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.10.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.11 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.11.1- A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.12 - A SEAG exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.13 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.14 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.15 – A SEAG poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.16 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.17 - As documentações referenciadas em 4.9 a 4.16 deverão compor o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.18 - A não entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades ou a comprovação do não adimplemento da parcela do cronograma físico-financeiro ensejará a rejeição do pedido de pagamento até sua efetiva execução.

4.19 - A CONTRATADA somente poderá solicitar o pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro que estiverem integralmente adimplidas.

4.20 - A CONTRATADA deverá enviar o Relatório Mensal de Andamento das Atividades, mesmo quando não atingir o percentual da parcela do cronograma físico-financeiro, devendo, neste caso, consignar no relatório tal fato.

4.21 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

4.22 - Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à GHR/SEAG-ES juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.

4.23 - Quando for constatado que um ou mais itens da planilha contratual terão seus quantitativos inferiores ao necessário para a conclusão do serviço os mesmos só serão medidos até o limite previsto inicialmente. O quantitativo excedente ao previsto na planilha contratada deverá ser previamente aditado para que possa ser medido e pago. O mesmo procedimento deverá ser aplicado para itens de serviço que não estejam previstos na planilha contratual inicial.

4.24 - Todos os itens de serviços e quantitativos não planilhados e necessários à execução da obra deverão ser previamente aprovados pela GHR/SEAG-ES sob pena de não serem considerados para pagamento pela SEAG.

4.25 - Para a elaboração dos aditivos, quando necessário, o Contratado deverá solicitar oficialmente tal procedimento para aprovação pela GHR /SEAG-ES acompanhado das justificativas que comprovem a real necessidade dos mesmos.

4.26 - Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 156, da Lei nº. 14.133/21.

4.27 - Deverá ser observado no encaminhamento da medição a normas de procedimentos da SEAG (Norma de Procedimento SEAG 003 - Medição de Obras Públicas).

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

5.1 - A SEAG pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEAG.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEAG.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEAG, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.7.1 - o prazo de validade;

5.7.2 - a data da emissão;

5.7.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.7.5 - o valor a pagar; e

5.7.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte

(conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.11 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.12 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.13 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.14 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

5.15 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- b) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.16 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.17 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 - As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 - **Critério de aceitabilidade:** a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios

e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

6.5 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 - O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.2.1 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.2.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.2.3 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.2.4 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEAG.

7.2.5 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1 – Não se aplica, tendo em vista que a obra não se enquadra no que se refere o artigo 22, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 - A fiscalização da SEAG terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7 - É vedado a SEAG e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.



10.4 - As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

10.5 - As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que observado o artigo 107 da Lei 14.133/21.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEAG.

10.7 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da GHR para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula contratual.

10.8 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADO novo cronograma físico-financeiro do serviço, em formato digital e impresso, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

10.8.1 - A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) após a publicação do Contrato;

10.8.2 - Atraso na execução da(s) parcela(s) inicialmente estabelecida(s) pela CONTRATADA que não ensejar a rescisão do contrato;

10.8.3 - Atraso injustificado da execução da(s) parcela(s) sujeita ao contratado as sanções contratuais cabíveis;

10.8.4 - Necessidade de adequação do cronograma de desembolso;

10.8.5 - Solicitação de prorrogação do prazo de execução;

10.19 - O novo cronograma físico-financeiro será submetido à apreciação da fiscalização da GHR, e, quando aprovado pela autoridade competente, será parte integrante do contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela rubrica “31.101.20.554.0062.1070 – Apoio à construção de barragens e outras técnicas de infraestrutura hídrica” e Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



12.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

12.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEAG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

12.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3 - Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

- I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2 – A SEAG restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta

licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEAG, nos termos da legislação vigente.

12.4 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5 – Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6 – A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.8 - Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

13.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

13.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes da SEAG no que couber ao futuro contrato, bem como comprometer-

se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

13.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

13.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

13.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

13.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEAG, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

13.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

13.3.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.3.3 - Fornecer a GHR/SEAG-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/reforma contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.



13.3.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

13.4 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

13.4.1 - A contratada providenciará a colocação de um Livro de Ocorrências e local para guarda da documentação técnica da fiscalização, dotado de estrutura para gerenciamento do contrato.

13.4.2 - Todo o registro de ocorrências verificadas na Obra, as comunicações entre a contratada e a fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra, deverão ser relatadas em um Livro Diário de Obra, denominado “Livro de Ocorrências”, fornecido pela contratada, atendendo às seguintes indicações:

a) As páginas deverão ser numeradas tipograficamente, em três vias com cores distintas destinadas respectivamente à gerência GHR/SEAG-ES, à construtora e a terceira deverá permanecer no Canteiro da Obra;

b) Cada exemplar deverá ter uma abertura e um fechamento, indicando a caracterização do livro – indicação da OBRA, número de páginas, indicação do número do exemplar, etc.;

c) Primeira Via: Destinada a gerência GHR/SEAG-ES, segunda via: Destinada a construtora e 3a Via: Permanecerá no Canteiro da Obra. A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais.

13.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial a SEAG e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

13.5.1 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEAG-ES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa.

13.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

13.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEAG, podendo resolver os problemas referentes

aos serviços contratados.

13.7.1 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela GHR/SEAG-ES.

13.8 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

13.9 - Refazer, sem ônus para SEAG, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

13.10 - Permitir e facilitar a SEAG a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

13.11 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

13.11.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito a SEAG, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

13.11.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, a SEAG se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

13.11.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, a SEAG, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei nº 7210/84.

13.11.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva da SEAG ou da SEJUS, não ensejará



qualquer gravame ou penalidade do CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/21.

13.11.5 - Quando a natureza complexa da obra ou serviço impedir a aplicação deste Decreto, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pelo licitante CONTRATADO e só o liberará do cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.12 - A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

13.13 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

13.14 - EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

13.14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

13.14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

13.15 - Da Proteção de Dados Pessoais.

13.15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.15.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.15.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.15.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.15.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.15.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.15.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.15.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.15.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.15.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.15.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.15.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

1.3.1. 13.15.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.15.14 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEAG-ES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa;

13.15.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.15.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover

a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.15.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13.16 – Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

13.17 – Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

13.18 – Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEAG.

13.19 – Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à SEAG, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

13.20 – A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a SEAG, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEAG.

13.21 – Indicar previamente, em local próximo à obra, as instalações ou escritório para contato com a fiscalização da GHR/SEAG-ES, de modo a permitir sua mobilização de acordo com as ordens de serviço.

13.22 – Elaborar junto com a fiscalização da GHR/SEAG-ES as notas de serviços, as medições e controle tecnológico das obras e o respectivo controle das mesmas.

13.23 – Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

13.24 – Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEAG e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 01 (uma) placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela SEAG.

13.25 – O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SEAG.

13.26 – Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

13.27 – Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos relativos à obra apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da GHR/SEAG-ES.

13.28 – Reconhecer a propriedade do Estado, na figura da SEAG, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

13.29 – Ser responsável pela emissão de ART de responsabilidade técnica da execução das obras.

13.30 – Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a SEAG.

13.31 - A CONTRATADA terá até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do extrato do contrato para concluir a marcação do trecho licitado, de modo que seja possível identificar todas as possíveis intervenções ou interferências da rede de distribuição elétrica/telefônica na via, repassando tais pontos para a CONTRATANTE promover, junto à concessionária competente, o remanejamento dos postes e demais componentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, devidamente aprovada pelo Conselho Rodoviário Estadual, através da Resolução CRE nº 129/2018.

14.1.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da SEAG/ES.

14.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.2, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.2, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

d.7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

d.8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei

nº 14.133/2021).

14.4.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.5.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada



e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.12 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser



descontados da garantia prestada pela contratada;

14.13 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.14 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 - Indenizações e multas.

15.4 - Em caso algum a SEAG pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

16.2 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela SEAG, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº



14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A SEAG responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

17.4 – Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da CONTRATADA, será facultado à fiscalização da SEAG exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da CONTRATADA, com aprovação do CONTRATANTE

17.5 - A CONTRATADA estará submetida aos procedimentos de avaliação de desempenho de contratos adotados pela GHR durante a vigência do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEAG, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

18.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei nº 14.133/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo SEAG.

21.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

21.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

21.2 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

21.2.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

21.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.4 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, em _____ de _____ de _____.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



CONTINUAÇÃO ANEXO III

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação – Técnica Operacional

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação. – Técnica Profissional

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica.



QUADRO 1	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO							
	Nº DO ATESTADO/CERTIDÃO ¹	Nº DA CAT ¹	EMPRESA CONTRATADA	NOME DO CONTRATANTE	Nº DO ITEM DO SERVIÇO A	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO A	UNIDADE	QUANTIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, qualificação e assinatura do representante Legal:				

¹ Juntar cópia dos Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho de Classe

² Deve ser indicado o número do Item de serviço constante na CAT/Atestado. Para critério de análise das obras/serviços já executados pela licitante, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados

³ Descrever o serviço executado que a licitante entende que é semelhante ao exigido em Edital, devento tal descrição ser exatamente como consta na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados



QUADRO 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAIS DETENTOR(ES) DE ATESTADOS E CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
	Nº DO ATESTADO/CERTIDÃO ¹	Nº DA CAT ¹	FUNÇÃO DESEMPENHADA	Nº DO ITEM DO SERVIÇO A	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO A	UNIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:					
¹ Juntar cópia dos Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho ² Deve ser indicado o número do Item de serviço constante na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados ³ Descrever o serviço executado que a licitante entende que é semelhante ao exigido em Edital, devento tal descrição ser exatamente como consta na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui						



QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
OBSERVAÇÃO:					
ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:					
CÓDIGOS:					
Função(I)/Nível(II) Consultor/C		Vinculação (III) 1 - Acionista		Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva	
Coordenador/P0		2 - Sócio		2 - Tempo Integral	
Chefe de Equipe/P1		3 - Empregado CLT		3 - Tempo Parcial	
Engenheiro Residente/P2		4 - Autônomo		4 - Outros (especificar)	
Membro de Equipe Sênior/P3		5 - Compromisso Futuro			
Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4		6 - Diretor			



QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA				
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:			
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:		
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.						
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL						
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução	
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:		
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:		
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos. 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto. (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.						

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CESAR FACHETTI MILLI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GVR - SEAG - GOVES
assinado em 16/04/2025 09:41:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 09:41:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CESAR FACHETTI MILLI (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GVR - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZJB4JZ>